



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 148/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais

CRENCIADO:

LABORATORIO SANTA CLARA LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 067/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------------|
| LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | 079.734.929 (...) | Presidente |
| PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO | 062.883.619 (...) | Membro |
| VANESSA FATIMA DA CRUZ | 089.198.419 (...) | Membro |
| ISABEL CRISTINA VAZATA | 035.954.349 (...) | Presidente Substituto |

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexistência, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CON75fS - Pato Branco - PR
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados N 001/2023 divulgado pelo CONIMS, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: LABORATORIO SANTA CLARA LTDA
 CNPJ: 13.222.986/0002-77
 Telefone: 46 32258971 E-mail: santaclarapb@hotmail.com
 Endereço: avenida brasil Bairro: centro
 CEP: 85.501-071 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná
 Insc. Estadual: Isento Inscr. Municipal: 3150110
 Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: Brasil Ag: 21695 Conta Corrente n.º 18069-6

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

| Código | Descrição | Valor Unitário | Quantidade Anual |
|--------|-----------|----------------|------------------|
| | | | |

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

| Dias da Semana | Períodos e Horários |
|----------------|---------------------|
| | |

Nome dos Profissional (ais) que executará (áo) os serviços: _____

Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): _____

Local (ais) onde será (áo) executado (s) o (s) serviço (s):

- Local próprio - Empresa
- Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
- Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste
- Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
- Secretaria de Saúde do Município; Qual? _____

(Pato Branco)/Paraná, (04) de (05) de (2023).

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

ANEXO III - G - EXAMES LABORATORIAIS

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | VALOR | EXAME ANUAL |
|----------------|---|--------------|--------------------|
| 02.02.01.002-3 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | R\$ 6,00 | 200 |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | R\$ 7,26 | 1000 |
| 02.02.01.006-6 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | R\$ 3,68 | 1000 |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | R\$ 10,00 | 1000 |
| 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | R\$ 31,00 | 1000 |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | R\$ 2,50 | 2000 |
| 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | R\$ 9,00 | 1000 |
| 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | R\$ 7,36 | 500 |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | R\$ 3,90 | 1000 |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | R\$ 2,70 | 1000 |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO | R\$ 2,70 | 1000 |
| 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | R\$ 4,74 | 500 |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | R\$ 4,10 | 500 |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | R\$ 4,74 | 15000 |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | R\$ 4,74 | 15000 |
| 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R\$ 2,50 | 15000 |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | R\$ 3,68 | 1000 |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | R\$ 2,50 | 15000 |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | R\$ 5,00 | 1000 |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | R\$ 5,36 | 1000 |
| 02.02.01.034-1 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | R\$ 5,02 | 200 |
| 02.02.01.035-0 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | R\$ 5,02 | 200 |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | R\$ 5,00 | 500 |
| 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | R\$ 15,59 | 2000 |
| 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | R\$ 3,51 | 1000 |
| 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO | R\$ 15,65 | 1000 |
| 02.02.01.041-4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | R\$ 2,01 | 1000 |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | R\$ 2,70 | 2000 |
| 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO | R\$ 2,80 | 1000 |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | R\$ 4,74 | 1000 |

| | | | |
|----------------|---|-----------|-------|
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | R\$ 2,70 | 15000 |
| 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | R\$ 5,27 | 500 |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | R\$ 7,86 | 10000 |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO | R\$ 7,36 | 1000 |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | R\$ 4,50 | 1000 |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO | R\$ 2,70 | 1000 |
| 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | R\$ 5,74 | 1000 |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO | R\$ 2,50 | 1000 |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | R\$ 1,40 | 2000 |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | R\$ 2,50 | 2000 |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO | R\$ 2,50 | 2000 |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | R\$ 2,70 | 15000 |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | R\$ 2,70 | 15000 |
| 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | R\$ 8,24 | 10000 |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | R\$ 4,74 | 15000 |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA | R\$ 2,50 | 15000 |
| 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | R\$ 15,24 | 10000 |
| 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | R\$ 8,84 | 10000 |
| 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | R\$ 15,24 | 15000 |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 5,00 | 15000 |
| 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | R\$ 5,46 | 1000 |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 3,70 | 10000 |
| 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | R\$ 9,00 | 10000 |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | R\$ 5,77 | 10000 |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | R\$ 4,50 | 10000 |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS) | R\$ 3,00 | 1000 |
| 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | R\$ 9,21 | 1000 |
| 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | R\$ 1,53 | 12000 |
| 02.02.02.035-5 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 7,73 | 1000 |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | R\$ 2,73 | 1000 |
| 02.02.02.037-1 | HEMATOCRITO | R\$ 1,53 | 1000 |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$ 5,50 | 15000 |
| 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | R\$ 2,73 | 1000 |
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE | R\$ 4,11 | 500 |

| | | | |
|----------------|---|------------|-------|
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | R\$ 2,73 | 5000 |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | R\$ 3,70 | 5000 |
| 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | R\$ 2,73 | 1000 |
| 02.02.02.055-0 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | R\$ 65,00 | 1000 |
| 02.02.02.056-8 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | R\$ 100,00 | 1000 |
| 02.02.03.004-0 | DETECCÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | R\$ 93,04 | 1000 |
| 02.02.03.005-9 | DETECCÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | R\$ 96,00 | 1000 |
| 02.02.03.006-7 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | R\$ 18,50 | 1000 |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,50 | 1000 |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | R\$ 11,10 | 12000 |
| 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | R\$ 16,42 | 25000 |
| 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | R\$ 19,38 | 5000 |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | R\$ 10,00 | 5000 |
| 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | R\$ 3,80 | 15000 |
| 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | R\$ 298,48 | 10000 |
| 02.02.03.023-7 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | R\$ 80,00 | 200 |
| 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 10000 |
| 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 1000 |
| 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | R\$ 13,50 | 5000 |
| 90.01.01.233-0 | (02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO | R\$ 18,00 | 5000 |
| 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | R\$ 85,00 | 5000 |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R\$ 12,00 | 5000 |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | R\$ 27,00 | 5000 |
| 02.02.03.032-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | R\$ 21,50 | 5000 |

| | | | |
|----------------|--|------------|-------|
| 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | R\$ 21,50 | 5000 |
| 02.02.03.045-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | R\$ 18,62 | 5000 |
| 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | R\$ 2,83 | 2000 |
| 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | R\$ 24,02 | 10000 |
| 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | R\$ 17,16 | 5000 |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | R\$ 26,55 | 10000 |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 10000 |
| 02.02.03.075-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | R\$ 13,24 | 10000 |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | R\$ 16,97 | 15000 |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 90.01.01.027-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 1000 |
| 90.01.01.028-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 25000 |
| 90.01.01.029-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 1000 |
| 90.01.01.052-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 135,00 | 1000 |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 10000 |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 10000 |

| | | | |
|----------------|--|------------|-------|
| 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 24,55 | 10000 |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 15000 |
| 02.02.03.086-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | R\$ 10,00 | 1000 |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | R\$ 18,55 | 15000 |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 90.01.01.054-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 25000 |
| 90.01.01.055-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 1000 |
| 90.01.01.073-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 128,00 | 1000 |
| 90.01.01.053-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 1000 |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 10000 |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 17,16 | 10000 |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | R\$ 13,35 | 10000 |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R\$ 18,55 | 15000 |
| 02.02.03.099-7 | DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | R\$ 60,00 | 10000 |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | R\$ 5,50 | 1000 |
| 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | R\$ 10,00 | 10000 |
| 90.01.01.384-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS | R\$ 33,56 | 1000 |
| 90.01.01.398-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS | R\$ 57,20 | 1000 |

| | | | |
|----------------|---|------------|-------|
| 90.01.01.395-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS | R\$ 33,80 | 1000 |
| 90.01.01.396-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE | R\$ 45,15 | 1000 |
| 90.01.01.390-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS | R\$ 43,65 | 1000 |
| 90.01.01.397-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE | R\$ 85,20 | 1000 |
| 90.01.01.393-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS | R\$ 56,80 | 1000 |
| 90.01.01.394-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE | R\$ 34,60 | 1000 |
| 90.01.01.391-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES | R\$ 38,73 | 1000 |
| 90.01.01.392-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS | R\$ 72,00 | 1000 |
| 90.01.01.362-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS | R\$ 37,40 | 1000 |
| 90.01.01.389-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS | R\$ 39,20 | 1000 |
| 90.01.01.371-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS | R\$ 40,81 | 1000 |
| 90.01.01.386-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS | R\$ 36,76 | 1000 |
| 90.01.01.370-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS | R\$ 34,60 | 1000 |
| 90.01.01.385-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA | R\$ 38,65 | 1000 |
| 90.01.01.369-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES | R\$ 33,80 | 1000 |
| 90.01.01.368-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS | R\$ 40,45 | 1000 |
| 90.01.01.367-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS | R\$ 33,48 | 1000 |
| 02.02.03.108-0 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | R\$ 168,48 | 1000 |
| 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 5,50 | 10000 |
| 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 4,00 | 10000 |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 15000 |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 15000 |
| 90.01.01.476-0 | TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) | R\$ 296,07 | 500 |
| 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | R\$ 4,00 | 10000 |
| 02.02.03.118-7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | R\$ 39,50 | 12000 |
| 02.02.03.120-9 | DOSAGEM DE TROPONINA | R\$ 9,00 | 10000 |

| | | | |
|----------------|---|-----------|-------|
| 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | R\$ 13,50 | 12000 |
| 02.02.03.125-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | R\$ 65,00 | 1000 |
| 02.02.03.126-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN- BLOT) | R\$ 85,00 | 1000 |
| 02.02.03.128-4 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG | R\$ 75,00 | 1000 |
| 02.02.03.129-2 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2- GLICOPROTEÍNA I - IGM | R\$ 75,00 | 1000 |
| 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 500 |
| 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 500 |
| 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 500 |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | R\$ 3,30 | 15000 |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 10,25 | 15000 |
| 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$ 11,80 | 15000 |
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R\$ 5,00 | 25000 |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | R\$ 4,91 | 1000 |
| 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA | R\$ 3,51 | 500 |
| 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | R\$ 10,50 | 15000 |
| 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | R\$ 3,50 | 500 |
| 02.02.06.001-2 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | R\$ 12,54 | 1000 |
| 02.02.06.003-9 | DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO | R\$ 14,69 | 1000 |
| 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | R\$ 18,36 | 2000 |
| 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | R\$ 14,00 | 2000 |
| 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | R\$ 11,53 | 2000 |
| 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | R\$ 10,00 | 3000 |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | R\$ 14,06 | 3000 |
| 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | R\$ 24,60 | 3000 |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | R\$ 10,15 | 2000 |
| 02.02.06.017-9 | DOSAGEM DE ESTRIOL | R\$ 11,55 | 2000 |
| 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA | R\$ 15,01 | 2000 |
| 02.02.06.019-5 | DOSAGEM DE GASTRINA | R\$ 17,61 | 1000 |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R\$ 10,00 | 20000 |
| 02.02.06.022-5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | R\$ 10,21 | 2000 |
| 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH) | R\$ 10,00 | 5000 |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | R\$ 10,00 | 5000 |

| | | | |
|----------------|--|-----------|-------|
| 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | R\$ 9,86 | 20000 |
| 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | R\$ 10,50 | 2000 |
| 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | R\$ 43,13 | 10000 |
| 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | R\$ 15,35 | 2000 |
| 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | R\$ 10,22 | 2000 |
| 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | R\$ 10,50 | 2000 |
| 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | R\$ 19,96 | 2000 |
| 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | R\$ 14,00 | 2000 |
| 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | R\$ 10,43 | 15000 |
| 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | R\$ 13,11 | 15000 |
| 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | R\$ 15,35 | 2000 |
| 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | R\$ 9,64 | 8000 |
| 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | R\$ 11,60 | 15000 |
| 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | R\$ 9,58 | 10000 |
| 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | R\$ 20,35 | 1000 |
| 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMINIO | R\$ 27,50 | 1000 |
| 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | R\$ 17,53 | 1000 |
| 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO | R\$ 8,83 | 1000 |
| 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | R\$ 58,61 | 1000 |
| 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE | R\$ 10,04 | 1000 |
| 02.02.07.022-0 | DOSAGEM DE FENITOINA | R\$ 35,22 | 1000 |
| 02.02.07.025-5 | DOSAGEM DE LITIO | R\$ 3,50 | 1000 |
| 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO | R\$ 15,65 | 10000 |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | R\$ 11,98 | 25000 |
| 02.02.08.002-1 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | R\$ 13,33 | 15000 |
| 02.02.08.003-0 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | R\$ 13,33 | 25000 |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | R\$ 4,20 | 200 |
| 02.02.08.005-6 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE) | R\$ 4,20 | 200 |
| 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | R\$ 5,60 | 25000 |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | R\$ 10,89 | 25000 |
| 02.02.08.011-0 | CULTURA PARA BAAR | R\$ 5,63 | 200 |
| 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | R\$ 10,25 | 25000 |
| 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | R\$ 2,80 | 500 |
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA | R\$ 11,49 | 500 |
| 90.01.01.346-0 | (02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 1000 |

| | | | |
|----------------|--|--------------|-------|
| 90.01.01.345-0 | (02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 1000 |
| 02.02.09.019-1 | MIELOGRAMA | R\$ 270,00 | 500 |
| 02.02.09.030-2 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,69 | 1000 |
| 02.02.10.003-0 | DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS) | R\$ 330,00 | 1000 |
| 02.02.10.004-9 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | R\$ 120,00 | 1000 |
| 02.02.10.020-0 | SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA | R\$ 7.860,00 | 500 |
| 02.02.11.002-8 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | R\$ 66,00 | 500 |
| 02.02.11.011-7 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO | R\$ 137,00 | 500 |
| 02.02.12.002-3 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R\$ 2,74 | 25000 |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | R\$ 2,74 | 15000 |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | R\$ 8,19 | 12000 |
| 90.01.01.171-0 | 21 HIDROXILASE | R\$ 28,00 | 15000 |
| 90.01.01.125-0 | ANCA | R\$ 35,00 | 1000 |
| 90.01.01.123-0 | ANTI CENTROMERO | R\$ 27,30 | 1000 |
| 90.01.01.121-0 | ANTICOAGULANTE LUPICO | R\$ 37,90 | 1000 |
| 90.01.01.210-0 | ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA | R\$ 255,50 | 1000 |
| 90.01.01.180-0 | ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO | R\$ 30,80 | 1000 |
| 90.01.01.074-0 | ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 66,40 | 1000 |
| 90.01.01.089-0 | ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 70,00 | 1000 |
| 90.01.01.183-0 | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE | R\$ 39,00 | 12000 |
| 90.01.01.400-0 | BARTONELLA HENSELAE IGG | R\$ 350,00 | 500 |
| 90.01.01.401-0 | BARTONELLA HENSELAE IGM | R\$ 350,00 | 500 |
| 90.01.01.459-0 | BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO | R\$ 2.600,00 | 500 |
| 90.01.01.119-0 | CA 153 | R\$ 28,00 | 12000 |
| 90.01.01.120-0 | CA 199 | R\$ 28,00 | 12000 |
| 90.01.01.149-0 | CALPROTECTINA FECAL | R\$ 90,00 | 12000 |
| 90.01.01.196-0 | CAPTURA HIBRIDA HPV | R\$ 180,80 | 1000 |
| 90.01.01.381-0 | CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO | R\$ 1.380,00 | 500 |
| 90.01.01.098-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A | R\$ 50,00 | 500 |
| 90.01.01.101-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B | R\$ 50,00 | 500 |

| | | | |
|----------------|--|--------------|-------|
| 90.01.01.177-0 | COBRE URINARIO | R\$ 14,00 | 500 |
| 90.01.01.188-0 | CONTROLE TOXICOLOGICO | R\$ 140,00 | 500 |
| 90.01.01.342-0 | CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) | R\$ 55,67 | 12000 |
| 90.01.01.450-0 | DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR | R\$ 340,00 | 12000 |
| 90.01.01.359-0 | DIMERO-D | R\$ 95,00 | 15000 |
| 90.01.01.193-0 | DOSAGEM DE CLORO | R\$ 5,50 | 1000 |
| 90.01.01.331-0 | DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA | R\$ 30,00 | 12000 |
| 90.01.01.216-0 | DOSAGEM DE LEVETIRACETAM | R\$ 329,00 | 2000 |
| 90.01.01.201-0 | DOSAGEM DE METANEFRIAS | R\$ 56,70 | 2000 |
| 90.01.01.215-0 | DOSAGEM DE TOPIRAMATO | R\$ 399,00 | 2000 |
| 90.01.01.169-0 | DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO | R\$ 20,41 | 2000 |
| 90.01.01.185-0 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA | R\$ 21,78 | 2000 |
| 90.01.01.254-0 | FATOR V DE LEIDEN | R\$ 150,00 | 2000 |
| 90.01.01.124-0 | FRUTOSAMINA | R\$ 11,00 | 1000 |
| 90.01.01.197-0 | HBV DNA | R\$ 466,34 | 1000 |
| 90.01.01.456-0 | HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES) | R\$ 336,50 | 2000 |
| 90.01.01.320-0 | IGA (P/TOXOPLASMOSE) | R\$ 35,00 | 2000 |
| 90.01.01.158-0 | IGFBP3 | R\$ 58,73 | 2000 |
| 90.01.01.172-0 | IGG (P/IMUNOGLOBULINA) | R\$ 18,06 | 2000 |
| 90.01.01.461-0 | NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO) | R\$ 2.800,00 | 1000 |
| 90.01.01.451-0 | PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO | R\$ 85,00 | 25000 |
| 90.01.01.232-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA | R\$ 25,00 | 3000 |
| 90.01.01.230-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG | R\$ 25,00 | 3000 |
| 90.01.01.231-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM | R\$ 28,00 | 3000 |
| 90.01.01.146-0 | PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2) | R\$ 272,00 | 1000 |
| 90.01.01.176-0 | PSA LIVRE | R\$ 28,00 | 15000 |
| 90.01.01.118-0 | SELENIO | R\$ 47,60 | 500 |
| 90.01.01.343-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19) | R\$ 70,00 | 8000 |
| 90.01.01.145-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19) | R\$ 140,00 | 8000 |
| 90.01.01.344-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19) | R\$ 70,00 | 8000 |
| 90.01.01.112-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG) | R\$ 30,31 | 2000 |
| 90.01.01.113-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM) | R\$ 39,48 | 2000 |
| 90.01.01.203-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGG) | R\$ 70,00 | 2000 |
| 90.01.01.202-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGM) | R\$ 56,00 | 2000 |

| | | | |
|----------------|---|------------|-------|
| 90.01.01.455-0 | TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | R\$ 49,50 | 15000 |
| 90.01.01.253-0 | TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA | R\$ 165,00 | 200 |
| 90.01.01.199-0 | TESTE DO PE PLUS | R\$ 126,00 | 12000 |
| 90.01.01.088-0 | TESTE GENÉTICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE | R\$ 91,00 | 8000 |
| 90.01.01.099-0 | TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19) | R\$ 210,00 | 8000 |
| 90.01.01.220-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19) | R\$ 180,00 | 2000 |
| 04.90.01.044-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19) | R\$ 100,00 | 2000 |
| 90.01.01.117-0 | TRAB | R\$ 39,20 | 2000 |
| 90.01.01.151-0 | TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA) | R\$ 271,67 | 500 |
| 90.01.01.319-0 | TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE | R\$ 210,00 | 500 |
| 90.01.01.122-0 | TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE) | R\$ 11,20 | 15000 |



REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
Tabela CONIMS - Anexo III

RAZÃO SOCIAL:
LABORATÓRIO SANTA
CLARA LTDA

CNPJ:
13.222.906/0002-77

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Brasil, 232 Pato Branco

TELEFONE/E-MAIL:

amb@conims.com.br
con

RAZÃO SOCIAL: Laboratório Santa Clara LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.222.906/0002-77, por seu representante legal Edilson Francisco Balusso, requer a inclusão/exclusão dos exames seguir, nos termos do Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 001/2023.

(x) INCLUSÃO

| Código | Descrição | Valor |
|----------------|---|-------|
| 02.02.02.055-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RCROSSOMAS | 20,59 |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE'S,70 | |

() EXCLUSÃO

| Código | Descrição | Valor |
|--------|-----------|-------|
|--------|-----------|-------|

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Pato Branco, 05 de Julho de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **LABORATORIO SANTA CLARA LTDA**___inscrita no CNPJ sob o nº 13.222.986/0002-77_porintermédio de seu representante legal Ednilson Francisco Belusso,
declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5 da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei n 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco/Paraná, 04 de Mai de 2023



Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.222.986/0002-77 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 17/05/2013 |
| NOME EMPRESARIAL LABORATORIO SANTA CLARA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO SANTA CLARA | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 237 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.501-071 | BARRIO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATO BRANCO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (46) 3526-2319 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 14:45:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/02/2018

CNES: 7386397 Nome Fantasia: LABORATORIO SANTA CLARA CNPJ: 13.222.986/0002-77
Nome Empresarial: BELUSSO E GEOVANELLI LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 237 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-071 Telefone: (46) 3225-8971 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Cadastrado em: 17/12/2013 Atualização na base local: 21/08/2017 Última atualização Nacional: 29/12/2017

Horário de Funcionamento:

| Dia semana | Horário |
|---------------|----------------|
| SEGUNDA-FEIRA | 07:00 às 11:00 |
| SEGUNDA-FEIRA | 13:00 às 17:30 |
| TERÇA-FEIRA | 07:00 às 11:30 |
| TERÇA-FEIRA | 13:00 às 17:30 |
| QUARTA-FEIRA | 07:00 às 11:30 |
| QUARTA-FEIRA | 13:00 às 17:30 |
| QUINTA-FEIRA | 07:00 às 11:30 |
| QUINTA-FEIRA | 13:00 às 17:30 |
| SEXTA-FEIRA | 07:00 às 11:30 |
| SEXTA-FEIRA | 13:00 às 17:30 |
| SABADO | 07:30 às 11:30 |

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 016771

Validade: 23/08/2023

Protocolo: 147903995

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no contido no expediente protocolado sob o nº 147903995, expede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social (Pessoa Jurídica) / Nome (Pessoa Física)
BELUSSO E GEOVANELLI LTDA ME

CNPJ (Pessoa Jurídica) / CPF (Pessoa Física)
13222986000277

Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) / RG (Pessoa Física)
ISENTO

Endereço
AVENIDA BRASIL, Nº 237

Bairro
CENTRO

Município
Pato Branco

UF
PR

Cep
85501071

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Endereço
AVENIDA BRASIL, Nº 237

Bairro
CENTRO

Município
Pato Branco

Cep
85501071

Corpo Hídrico do Entorno
Iguaçu

Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário
Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

03 DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

Detalhamento da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

É de inteira responsabilidade do empreendedor a implantar do Plano de Gestão de Resíduos PGRS e eventuais complementações que se apresentarem necessárias.
A destinação de resíduos de saúde somente poderá ser feito junto a sistemas de tratamento devidamente licenciados junto ao órgão ambiental.
A ampliação da atividade depende de avaliação prévia em novo procedimento administrativo.

- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- O empreendedor deve comprovar, junto ao IAP, o registro de reserva legal - SISLEG.
- O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

04 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data: Pato Branco, 23 de agosto de 2017

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

CHEFE REGIONAL
IAP/PATO BRANCO/PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

| | |
|--|--------------------------------|
| PARA: | |
| LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | |
| BELUSSO E GEOVANELLI LTDA ME | |
| ENDEREÇO: | (Localização atividade) |
| AV BRASIL 237 | |
| ATIVIDADE: Laboratórios clínicos Laboratórios de anatomia patológica e citológica | |
| CNPJ/CPF: 13.222.986/0002-77 | ÁREA ÚTIL: 112,00 |
| ALVARÁ: 667/2013 | PROCESSO Nº: 315011 |
| DATA EXPEDIÇÃO: 11/11/2013 | CADASTRO CONTRIBUINTE: 3150110 |

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

*Município de Pato Branco
Secretaria de Administração e Finanças
11/2013*

Secretaria de Administração e Finanças

RAZÃO SOCIAL:

LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA

C.N.P.J.:

13.222.986/0002-77

ENDEREÇO:

AVENIDA BRASIL 237

BAIRRO:

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE:

LABORATÓRIOS CLÍNICOS e LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA

ÁREA CONSTRUIDA: 50 m²

C.N.A.E.:

PRINCIPAL:

200405 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

SECUNDÁRIO:

200402 LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EDINILSON FRANCISCO BELUSSO

DATA DE VISTORIA:

13/09/2022

DATA DE VENCIMENTO:

13/09/2023

GRAU DE RISCO:

RISCO 2

Nº REG CONSELHO: 0338 / OUT / PR

Nº DE LICENÇA: 2817

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME
CNPJ 13.222.986/0001-96 e NIRE 41206974411
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HUGO GEOVANELLI, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido 22/08/1984, natural de Umuarama -PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 046.601.399-05 e portador do RG nº 77882820 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida das Industrias nº 2586, Zona VII, Umuarama - PR, Cep 87.503-510, e **EDINILSON FRANCISCO BELUSSO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10/07/1987, natural de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 057.907.579-60 e portador do RG nº 9.210.056-1 SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel Nº 694, Centro, Itapejara D'Oeste - PR, CEP 85.580-000, sócios componentes da empresa **BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Reus, nº 250, Centro, Itapejara D'Oeste - PR, CEP: 85.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.222.986/0001-96 com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206974411, por despacho em 02/02/20211 e última alteração contratual arquivada em 13/09/2018 sob o nº 20184884276, resolvem alterar seu contrato social mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **HAG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Industrias nº 2586, Zona VII, Umuarama - PR, Cep 87.503-510, inscrita no CNPJ sob nº 47.481.849/0001-98, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210932515, neste ato representada por seu administrador **HUGO GEOVANELLI**, acima qualificado, adquirindo 35.750 (trinta e cinco mil e setecentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, do sócio **HUGO GEOVANELLI**, acima qualificado, que vende e transfere por R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentas e cinquenta reais), por integralização de capital, conforme contrato social registrado na Junta Comercial sob o nº 41210932515 dia 09/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, após as alterações acima, permanece no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | R\$ | % |
|------------------------------------|---------------|------------------|-------------|
| HAG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA | 35.750 | 35.750,00 | 55,00% |
| EDINILSON FRANCISCO BELUSSO | 29.250 | 29.250,00 | 45,00% |
| TOTAL | 50.000 | 65.000,00 | 100% |

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que gira sob nome empresarial de **BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME**, a partir desta data o nome empresarial passa a ser **LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA**, em virtude de alteração do porte desta empresa, que deixa de ser ME.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME
CNPJ 13.222.986/0001-96 e NIRE 41206974411
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA

CNPJ 13.222.986/0001-96 e NIRE 41206974411

HAG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Indústrias nº 2586, Zona VII, Umuarama - PR, Cep 87.503-510, inscrita no CNPJ sob nº 47.481.849/0001-98, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210932515, neste ato representada por seu administrador **HUGO GEOVANELLI**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido 22/08/1984, natural de Umuarama - PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 046.601.399-05 e portador do RG nº 77882820 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida das Indústrias nº 2586, Zona VII, Umuarama - PR, Cep 87.503-510 e **EDINILSON FRANCISCO BELUSSO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10/07/1987, natural de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 057.907.579-60 e portador do RG nº 9.210.056-1 SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel Nº 694, Centro, Itapejara D'Oeste - PR, CEP 85.580-000, sócios componentes da empresa **LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Reus, nº 250, Centro, Itapejara D'Oeste - PR, CEP: 85.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.222.986/0001-96 com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206974411, por despacho em 02/02/20211 e última alteração contratual arquivada em 13/09/2018 sob o nº 20184884276, resolvem consolidar seu contrato social mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresaria de **LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA**, e terá e domicílio na Rua Padre Reus, nº 250, Centro, Itapejara D'Oeste - PR, CEP: 85.580-000, e foro na comarca de Pato Branco - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, após as alterações acima, permanece no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos em 65.000 (sessenta e cinco

BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME
CNPJ 13.222.986/0001-96 e NIRE 41206974411
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | R\$ | % |
|------------------------------------|--------|-----------|--------|
| HAG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA | 35.750 | 35.750,00 | 55,00% |
| EDINILSON FRANCISCO BELUSSO | 29.250 | 29.250,00 | 45,00% |
| TOTAL | 50.000 | 65.000,00 | 100% |

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de 86.40.2-02 Laboratórios Clínicos; 86.40.2-01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica; 86.30.5-99 Postos de coleta laboratorial.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Fevereiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) **Filial 01:** Situada na Avenida Brasil, nº 237, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, inscrita no CNPJ sob o nº 13.222.98/0002-77 e Nire 41901332058 registrada em 17/05/2013, e seu ramo de atividade é o mesmo da matriz.
- 2) **Filial 02:** Situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 545, sala 01, Centro, Verê – PR, CEP: 85.585-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.222.986/0003-58 e Nire 41901616455 registrada em 02/10/2015 e seu ramo de atividade é o mesmo da matriz.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social. Em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME
CNPJ 13.222.986/0001-96 e NIRE 41206974411
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **HUGO GEOVANELLI**, com poderes e atribuições de Administrar e representar a sociedade individualmente, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessora e ou incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional contra normal de defesa da concorrência contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME
CNPJ 13.222.986/0001-96 e NIRE 41206974411
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Itapejara D'Oeste - PR, 15 de agosto de 2022.

Hugo Geovanelli
Sócio

Edinilson Francisco Belusso
Sócio

HAG Participações Societárias Ltda
Rep: Hugo Geovanelli



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATORIO SANTA CLARA LTDA consta assinado digitalmente por:

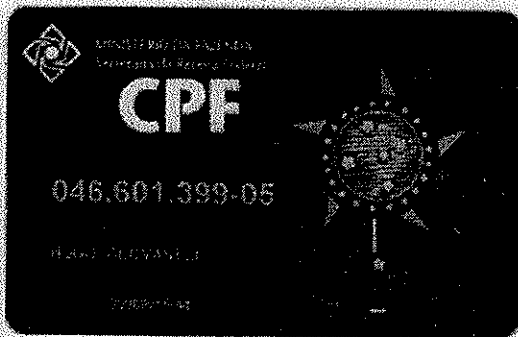
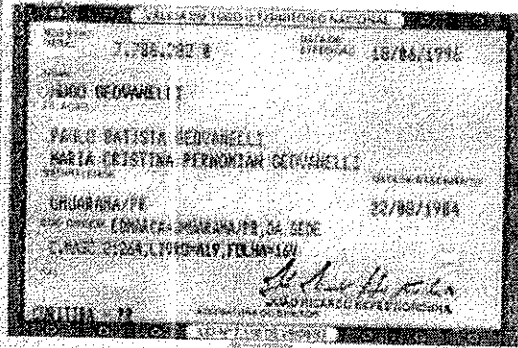
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04660139905 | HUGO GEOVANELLI |
| 05790757960 | EDINILSON FRANCISCO BELUSSO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2022 16:46 SOB Nº 20225687658.
PROTOCOLO: 225687658 DE 22/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211030801. CNPJ DA SEDE: 13222986000196.
NIRE: 41206974411. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2022.
LABORATORIO SANTA CLARA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 13.222.986/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:24 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **9E33.1A18.D1F0.B830**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO SANTA CLARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.222.986/0002-77
Certidão nº: 17361148/2023
Expedição: 26/04/2023, às 14:28:29
Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO SANTA CLARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.222.986/0002-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.222.986/0002-77**Razão****Social:** BELUSSO E GEOVANELLI LTDA**Endereço:** AV BRASIL 237 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023**Certificação Número:** 2023061701295135455291

Informação obtida em 05/07/2023 10:18:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 13222986000277
NOME.....: BELUSSO E GEOVANELLI LTDA ME
CNPJ/CPF...: 13.222.986/0002-77
ENDEREÇO...: BRASIL , 237 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501071
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

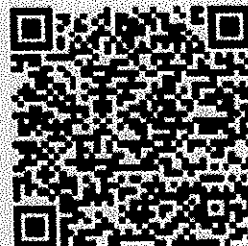
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 13/04/2023.
Válida até: 12/07/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0024816
Código de autenticidade da certidão: 654513475654513



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 13 de Abril de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LABORATORIO SANTA CLARA LTDA

CNPJ 13.222.986/0002-77, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 04 de Maio de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Pacta 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABORATORIO SANTA CLARA LTDA

CNPJ 13.222.986/0002-77, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 04 de Maio de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de Pato Branco

Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030301035-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.222.986/0002-77

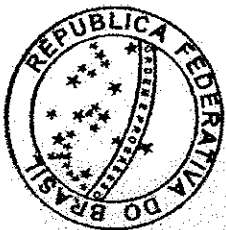
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



UNIVERSIDADE PARANAENSE



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná


O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de BIOMEDICINA, em 26 de janeiro de 2011, confere o título de Bacharel em BIOMEDICINA

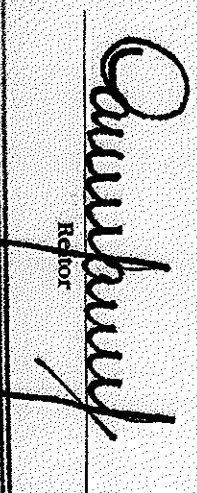
a

EDINILSON FRANCISCO BELUSSO,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 10 de julho de 1987, RG 9.210.056 1 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 27 de janeiro de 2011.



Diplomado


Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE BIOMEDICINA
Reconhecido pela Portaria SESU/MEC n.º 2146,
de 06/12/10 - D.O.U. de 07/12/10.

CURSO CONCLUÍDO EM: 08/12/2010

CANDIDO GARCIA
Reitor

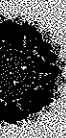
 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas
Universitária - P.P.

Diploma registrado sob n.º 034565
Processo n.º 036080/2011.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Instituída, 28 de JULHO de 2011.


HERNANI ZANVAN MACQUADO
Chefe do DEAD

Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

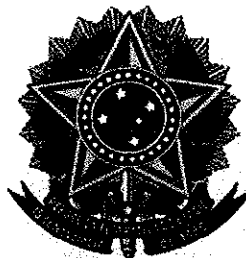
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 351 as páginas n.º 526
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO B
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA CRB 11

Diploma registrado sob nº 47228
As fls.: 11
Livro nº: 13
De acordo com a lei nº 61894 de 03/03/1979
Data: 11/07/2012

D. Dado Espirito Leandro Gomes
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200
Tel. (41) 3359-9341

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 2010/2023

Exercício 2023

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente CERTIFICADO para:

Pessoa Jurídica: **BELUSSO E GEOVANELLI LTDA**

Nº de inscrição no CRBM-6: **2017-0085-01 - FILIAL**

Inscrição no CNPJ: **13.222.986/0002-77**

Endereço: **AV BRASIL, Nº 237 - SALA 01 - CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-071**

| Responsável(is) Técnico(s) - RT | Nº de inscrição no CRBM-6 | Categoria | Tipo de RT |
|------------------------------------|---------------------------|------------------|----------------------------|
| EDINILSON FRANCISCO BELUSSO | 0338 | BIOMÉDICO | RESPONSÁVEL TÉCNICO |

Área(s) de atuação:

Validade da certidão: **31/12/2023**

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s.

Curitiba, 30/03/2023



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **5ef2dac9-4843-4313-8559-9a6314e1c0dc**

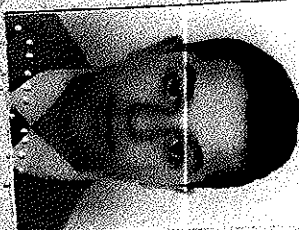
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Edmilson Francisco Beluso

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ATENCÃO: LER

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.210.056 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2001

NOME EDINILSON FRANCISCO BELUSSO

FILIAÇÃO DARCÍ FRANCISCO BELUSSO
ROSEMERI PERGHER BELUSSO

NATALIDADE ITAPEJ. D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 10/07/1987

DOC. ORIGEM COMARCA-PATO BRANCO/PR - ITAPEJARA OESTE
C.NASC 3893, LIVRO=46, FOLHA=157

CPF CURITIBA - PR

MARCO ANTONIO LAGANA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



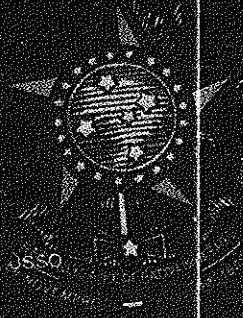
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

057.907.579-60

MILSON FRANCISCO DE JESUS

10/07/1987



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

17. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

a) Edinilson Francisco Belusso

b)

c)

18. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) Cadastro, atendimento do paciente, coleta, preparo do material e envio para apoio.

b) Análise dos exames e liberação dos resultados

c) Coordenador e RT da unidade.

19. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) 13 as 18 hrs

b)

c)

20. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Laboratório Santa Clara

b)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Pato Branco)/Paraná, (04) de (maio) de
(2023).



(Edinilson Francisco Belusso)

"Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois a" se encontra no requerimento. Anexo fl



0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R. Jose Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9623307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635268300

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Trifásico / 50A

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
21/03/2023

Leitura atual
19/04/2023

Nº de dias
29

Próxima Leitura
19/05/2023

Nome: EDINILSON FRANCISCO BELUSSO

UNIDADE CONSUMIDORA

109663594

Endereço: R Pio Doze - 100m Apos o Asfalto -
Centro
CEP: 85580-000
Cidade: Itapejara Doeste - Estado: PR
CPF: 057.907.579-60

CÓDIGO DO CLIENTE

62302011



NOTA FISCAL No. 34533544 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 19/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 0404 3688 9800 0106 6600 3034 5335 4410 9879 0210
Protocolo de Autorização: 1412300019250375 - 19/04/2023 às 08:48:26America/Sao_Paulo

| REF: MÊS / ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|----------------|------------|---------------|
| 04/2023 | 12/05/2023 | R\$56,30 |

| Itens de fatura | Unid. | Quant. | Preço unit. (R\$) com tributos | Valor (R\$) | ICMS | ICMS | Tarifa unit. (R\$) |
|-------------------------------|-------|--------|--------------------------------|--------------|-------------|-------------|--------------------|
| ENERGIA ELET CONSUMO | KWh | 100 | 0,271100 | 27,11 | 1,22 | 0,00 | 0,258940 |
| ENERGIA ELET USO SISTEMA | KWh | 100 | 0,325400 | 32,54 | 1,46 | 0,00 | 0,310800 |
| MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | UN | 1 | 1,200000 | 1,20 | | | |
| JUROS CONTA ANTERIOR | UN | 1 | 0,340000 | 0,34 | | | |
| ACRESCIMO MORATORIO | UN | 1 | 0,270000 | 0,27 | | | |
| CRED VIOL META CONT 02/2023 | UN | -1 | 5,160000 | -5,16 | | | |
| TOTAL | | | | 56,30 | 2,68 | 0,00 | |

| Tributo | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|---------|-----------------------|--------------|-------------|
| COFINS | 56,64 | 3,0000% | 1,70 |
| PIS | 56,64 | 0,7900% | 0,45 |

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT. |
|------------------|--------------|
| ABR23 | 100 |
| MAR23 | 100 |
| FEV23 | 100 |
| JAN23 | 100 |
| DEZ22 | 100 |
| NOV22 | 100 |
| OUT22 | 100 |
| SET22 | 100 |
| AGO22 | 100 |
| JUL22 | 100 |
| JUN22 | 100 |
| MAI22 | 100 |
| ABR22 | 100 |

| Módulo | Descrição | Partes | Letra Anterior | Letra Atual | Quant. Anterior | Consumo kWh |
|------------|-------------|--------|----------------|-------------|-----------------|-------------|
| 0041703730 | CONSUMO kWh | TP | 0 | 29 | 1 | 29 |

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 19/04/2023

E542.19D7.2B11.838B.9878.DA4B.385F.BEEA

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,48 E COFINS R\$2,20 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band Tarif.: Verde: 22/03-19/04

| UNIDADE CONSUMIDORA | MÊS REFERÊNCIA | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---------------------|----------------|------------|---------------|
| 109663594 | 04/2023 | 12/05/2023 | R\$56,30 |



Número da fatura: FAT-01-20234399879021-88

PIX

836900000008 563001110003 001010202347 399879021885



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SANTA CLARA LTDA

CNPJ: 13.222.986/0002-77

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 237 centro PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[https://www.google.com/search?gs_ssp=eJzj4tVP1zc0TLiwKyw0jic0YLRSNaiwNEk1NTVKTTEwMDBKsUhJsglKJRmYGxinJJkaJZoaGhskeYkXJ-](https://www.google.com/search?gs_ssp=eJzj4tVP1zc0TLiwKyw0jic0YLRSNaiwNEk1NTVKTTEwMDBKsUhJsglKJRmYGxinJJkaJZoaGhskeYkXJ-aVJCok5yQWJSouUJbKkyQVJeYI5wMAXekXSw&q=santa+clara+pato+branco&oq=santa+clara&aqs=chrom)

[e.2.69i57j46i131i433i512j46i39i175i199i650j0i512i3j46i131i175i199i433i650j46i175i199i512j0i512.4071j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8](https://www.google.com/search?gs_ssp=eJzj4tVP1zc0TLiwKyw0jic0YLRSNaiwNEk1NTVKTTEwMDBKsUhJsglKJRmYGxinJJkaJZoaGhskeYkXJ-aVJCok5yQWJSouUJbKkyQVJeYI5wMAXekXSw&q=santa+clara+pato+branco&oq=santa+clara&aqs=chrome.2.69i57j46i131i433i512j46i39i175i199i650j0i512i3j46i131i175i199i433i650j46i175i199i512j0i512.4071j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8)

RESPONSÁVEL Edinilson Belusso

TELEFONE DE CONTATO: 46 32258971

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 — Lei de Acesso à Informação — e da Resolução CONIMS n 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi -me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.



Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 04 de Maio de 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE - LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 13.222.986/0002-77
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 237, centro PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.esantaclara.com.br log e senha já fornecidos a conims
RESPONSÁVEL Edinilson Belusso
TELEFONE DE CONTATO: 46 32258971

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.



Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 04 de Maio de 2023

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

9. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

a) Leticia Donaduzzi

b)

c)

10. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) Cadastro, atendimento do paciente, coleta, preparo do material e envio para apoio.

b)

c)

11. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) 07 as 11 e 13 as 18 hrs

b)

c)

12. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Laboratório santa Clara

b)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Pato Branco)/Paraná, (04) de (maio) de
(2023).



(Leticia Donaduzzi)

"Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois a" se encontra no requerimento. Anexo fl

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

13. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

a) Barbara Rosetti Roganti

b)

c)

14. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) Cadastro, atendimento do paciente, coleta, preparo do material e envio para apoio.

b)

c)

15. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) 07 as 11 e 13 as 18 hrs

b)

c)

16. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Laboratório santa Clara

b)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Pato Branco)/Paraná, (04) de (maio) de
(2023).



(Barbara Rosetti Roganti)

"Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois) a" se encontra no requerimento. Anexo fl

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

a) Juliane Resalle

b)

c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) Cadastro, atendimento do paciente, coleta, preparo do material e envio para apoio.

b)

c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) 07 as 11 e 13 as 18 hrs

b)

c)

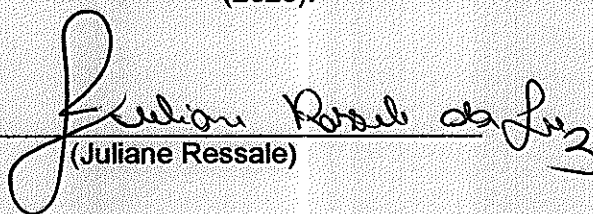
4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Laboratório santa Clara

b)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Pato Branco)/Paraná, (04) de (maio) de
(2023).



(Juliane Resalle)

"Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois) a" se encontra no requerimento. Anexo fl

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

5. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha).

a) Adriane de Souza Kaghofer

b)

c)

6. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) Cadastro, atendimento do paciente, coleta, preparo do material e envio para apoio.

b)

c)

7. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) 07 as 11 e 13 as 18 hrs

b)

c)

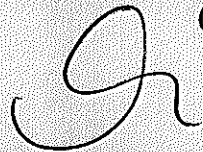
8. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) Laboratório santa Clara

b)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Pato Branco)/Paraná, (04) de (maio) de
(2023).



(Adriane de Souza Kaghofer)

"Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois)" se encontra no requerimento. Anexo fl

REGISTRO**Data sincronização dos dados:**

28/02/2023 12:12:46

Nome / Razão social:

EDINILSON FRANCISCO BELUSSO

Número do registro:

0338

Nome social / Fantasia:**Data requerimento:**

26/01/2011

Categoria:

BIOMÉDICO

Situação:

ATIVO

Tipo inscrição:

DEFINITIVO

Cidade comercial:

Não disponível para visualização

Site:

Não disponível para visualização

Telefone residencial/funcionamento:

Não disponível para visualização

Telefone celular:

Não disponível para visualização

Responsabilidades técnicas:

BELUSSO E GEOVANELLI LTDA; BELUSSO E GEOVANELLI LTDA

Responsabilidades técnicas - Número registro:

2017-0085-01; 2017-0043-0



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13222986000277

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2023 13:42:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELUSSO E GEOVANELLI LTDA**
CNPJ: **13.222.986/0002-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 169/2023

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------|------------|
| Solicitante: | LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | Data da Solicitação: | 05/07/2023 |
| Organograma: | 0200100001 - Municípios Consorciados | | |
| Local de Entrega: | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS | | |
| Objeto: | CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS | | |
| Justificativa: | Chamamento Público n.º 001/2023 | | |
| Observações: | | | |

| | | | | | | |
|---|--------------|-------|-----|--|--------------|------------|
| 1 | 7202157550-1 | 1,000 | UND | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | 174.329,5400 | 174.329,54 |
|---|--------------|-------|-----|--|--------------|------------|

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------|
| | | | | | Preço Total: | 174.329,54 |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------|

Pato Branco/PR, 05 de Julho de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E1Y**R3P****R78****QV8**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 148/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 05/07/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Cod. | Descrição da Despesa | Máscara | Fonte | Valor Estimado |
|------|---|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| 23 | Atendimento aos Municípios Consociados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | 00076010020605000 | R\$ 174.329,54 |

Total Geral: R\$ 174.329,54

Pato Branco/PR, 05 de Julho de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YDQ**345****OVK****R3L**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 148/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|---|--------------------------------------|--------------------------------|
| 02.001 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 174.329,54 |
| | | | Total Entidade: R\$ 174.329,54 |
| | | | Total Entidade: R\$ 174.329,54 |

Pato Branco / PR, 05 de Julho de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P2K**G2J****65O****K8N**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 115/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA;

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais: **Edinilson Francisco Belusso** inscrito no **CRBM-6 0338**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA, Av Brasil, 237 – Centro – Pato Branco – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coleta nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.222.986/0002-77, com sede na Av Brasil, 237 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Hugo Geovanelli, portador do RG n.º 77882820 SSP-PR e CPF n.º 046.601.399-05.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 148/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 115/2023, homologada em __/__/__, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA**, Av Brasil, 237, Centro – Pato Branco – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

- 2.4.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.
- 2.5.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **Edinilson Francisco Belusso** inscrito no **CRBM-6 0338**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.
- 2.6.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:

- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo

termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução

do presente Contrato.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do

FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem

como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| CÓDIGO | PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE | VALOR UNI | QTDE ANUAL | TOTAL |
|----------------|---|------------------|-------------------|--------------|
| 02.02.01.002-3 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | R\$ 6,00 | 7 | R\$ 42,00 |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | R\$ 7,26 | 7 | R\$ 50,82 |
| 02.02.01.006-6 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | R\$ 3,68 | 7 | R\$ 25,76 |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |
| 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | R\$ 31,00 | 7 | R\$ 217,00 |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | R\$ 9,00 | 7 | R\$ 63,00 |
| 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | R\$ 7,36 | 7 | R\$ 51,52 |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | R\$ 3,90 | 7 | R\$ 27,30 |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | R\$ 4,74 | 7 | R\$ 33,18 |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | R\$ 4,10 | 7 | R\$ 28,70 |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | R\$ 4,74 | 7 | R\$ 33,18 |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | R\$ 4,74 | 7 | R\$ 33,18 |
| 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | R\$ 3,68 | 7 | R\$ 25,76 |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | R\$ 5,00 | 7 | R\$ 35,00 |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | R\$ 5,36 | 7 | R\$ 37,52 |
| 02.02.01.034-1 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | R\$ 5,02 | 7 | R\$ 35,14 |
| 02.02.01.035-0 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | R\$ 5,02 | 7 | R\$ 35,14 |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | R\$ 5,00 | 7 | R\$ 35,00 |
| 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | R\$ 15,59 | 7 | R\$ 109,13 |
| 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | R\$ 3,51 | 7 | R\$ 24,57 |
| 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO | R\$ 15,65 | 7 | R\$ 109,55 |
| 02.02.01.041-4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | R\$ 2,01 | 7 | R\$ 14,07 |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO | R\$ 2,80 | 7 | R\$ 19,60 |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | R\$ 4,74 | 7 | R\$ 33,18 |
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |

| | | | | |
|----------------|---|-----------|---|------------|
| 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | R\$ 5,27 | 7 | R\$ 36,89 |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | R\$ 7,86 | 7 | R\$ 55,02 |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO | R\$ 7,36 | 7 | R\$ 51,52 |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | R\$ 4,50 | 7 | R\$ 31,50 |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | R\$ 5,74 | 7 | R\$ 40,18 |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | R\$ 1,40 | 7 | R\$ 9,80 |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | R\$ 8,24 | 7 | R\$ 57,68 |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | R\$ 4,74 | 7 | R\$ 33,18 |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | R\$ 15,24 | 7 | R\$ 106,68 |
| 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | R\$ 8,84 | 7 | R\$ 61,88 |
| 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | R\$ 15,24 | 7 | R\$ 106,68 |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 5,00 | 7 | R\$ 35,00 |
| 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | R\$ 5,46 | 7 | R\$ 38,22 |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 3,70 | 7 | R\$ 25,90 |
| 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | R\$ 9,00 | 7 | R\$ 63,00 |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | R\$ 5,77 | 7 | R\$ 40,39 |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | R\$ 4,50 | 7 | R\$ 31,50 |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) | R\$ 3,00 | 7 | R\$ 21,00 |
| 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | R\$ 9,21 | 7 | R\$ 64,47 |
| 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | R\$ 1,53 | 7 | R\$ 10,71 |
| 02.02.02.035-5 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 7,73 | 7 | R\$ 54,11 |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | R\$ 2,73 | 7 | R\$ 19,11 |
| 02.02.02.037-1 | HEMATOCRITO | R\$ 1,53 | 7 | R\$ 10,71 |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$ 5,50 | 7 | R\$ 38,50 |
| 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | R\$ 2,73 | 7 | R\$ 19,11 |
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE | R\$ 4,11 | 7 | R\$ 28,77 |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | R\$ 2,73 | 7 | R\$ 19,11 |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | R\$ 3,70 | 7 | R\$ 25,90 |

| | | | | |
|----------------|---|------------|---|--------------|
| 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | R\$ 2,73 | 7 | R\$ 19,11 |
| 02.02.02.055-0 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | R\$ 65,00 | 7 | R\$ 455,00 |
| 02.02.02.056-8 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | R\$ 100,00 | 7 | R\$ 700,00 |
| 02.02.03.004-0 | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | R\$ 93,04 | 7 | R\$ 651,28 |
| 02.02.03.005-9 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | R\$ 96,00 | 7 | R\$ 672,00 |
| 02.02.03.006-7 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | R\$ 18,50 | 7 | R\$ 129,50 |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,50 | 7 | R\$ 24,50 |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | R\$ 11,10 | 7 | R\$ 77,70 |
| 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | R\$ 16,42 | 7 | R\$ 114,94 |
| 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | R\$ 19,38 | 7 | R\$ 135,66 |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |
| 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | R\$ 3,80 | 7 | R\$ 26,60 |
| 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | R\$ 298,48 | 7 | R\$ 2.089,36 |
| 02.02.03.023-7 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | R\$ 80,00 | 7 | R\$ 560,00 |
| 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 7 | R\$ 108,50 |
| 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 7 | R\$ 108,50 |
| 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | R\$ 13,50 | 7 | R\$ 94,50 |
| 90.01.01.233-0 | (02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO | R\$ 18,00 | 7 | R\$ 126,00 |
| 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | R\$ 85,00 | 7 | R\$ 595,00 |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R\$ 12,00 | 7 | R\$ 84,00 |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | R\$ 27,00 | 7 | R\$ 189,00 |
| 02.02.03.032-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | R\$ 21,50 | 7 | R\$ 150,50 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|---|--------------|
| 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | R\$ 21,50 | 7 | R\$ 150,50 |
| 02.02.03.045-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | R\$ 18,62 | 7 | R\$ 130,34 |
| 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | R\$ 2,83 | 7 | R\$ 19,81 |
| 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | R\$ 24,02 | 7 | R\$ 168,14 |
| 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | R\$ 26,55 | 7 | R\$ 185,85 |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 7 | R\$ 91,00 |
| 02.02.03.075-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | R\$ 13,24 | 7 | R\$ 92,68 |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | R\$ 16,97 | 7 | R\$ 118,79 |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 90.01.01.027-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 7 | R\$ 742,00 |
| 90.01.01.028-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 7 | R\$ 298,20 |
| 90.01.01.029-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 7 | R\$ 1.050,00 |
| 90.01.01.052-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 135,00 | 7 | R\$ 945,00 |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|---|--------------|
| 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS | R\$ 24,55 | 7 | R\$ 171,85 |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 7 | R\$ 91,00 |
| 02.02.03.086-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 90.01.01.054-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 7 | R\$ 298,20 |
| 90.01.01.055-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 7 | R\$ 1.050,00 |
| 90.01.01.073-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 128,00 | 7 | R\$ 896,00 |
| 90.01.01.053-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 7 | R\$ 742,00 |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | R\$ 13,35 | 7 | R\$ 93,45 |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.099-7 | DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | R\$ 60,00 | 7 | R\$ 420,00 |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | R\$ 5,50 | 7 | R\$ 38,50 |
| 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|---|--------------|
| 90.01.01.384-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS | R\$ 33,56 | 7 | R\$ 234,92 |
| 90.01.01.398-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS | R\$ 57,20 | 7 | R\$ 400,40 |
| 90.01.01.395-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS | R\$ 33,80 | 7 | R\$ 236,60 |
| 90.01.01.396-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE | R\$ 45,15 | 7 | R\$ 316,05 |
| 90.01.01.390-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS | R\$ 43,65 | 7 | R\$ 305,55 |
| 90.01.01.397-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE | R\$ 85,20 | 7 | R\$ 596,40 |
| 90.01.01.393-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS | R\$ 56,80 | 7 | R\$ 397,60 |
| 90.01.01.394-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE | R\$ 34,60 | 7 | R\$ 242,20 |
| 90.01.01.391-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES | R\$ 38,73 | 7 | R\$ 271,11 |
| 90.01.01.392-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS | R\$ 72,00 | 7 | R\$ 504,00 |
| 90.01.01.362-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS | R\$ 37,40 | 7 | R\$ 261,80 |
| 90.01.01.389-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS | R\$ 39,20 | 7 | R\$ 274,40 |
| 90.01.01.371-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS | R\$ 40,81 | 7 | R\$ 285,67 |
| 90.01.01.386-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS | R\$ 36,76 | 7 | R\$ 257,32 |
| 90.01.01.370-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS | R\$ 34,60 | 7 | R\$ 242,20 |
| 90.01.01.385-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA | R\$ 38,65 | 7 | R\$ 270,55 |
| 90.01.01.369-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES | R\$ 33,80 | 7 | R\$ 236,60 |
| 90.01.01.368-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS | R\$ 40,45 | 7 | R\$ 283,15 |
| 90.01.01.367-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS | R\$ 33,48 | 7 | R\$ 234,36 |
| 02.02.03.108-0 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | R\$ 168,48 | 7 | R\$ 1.179,36 |
| 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 5,50 | 7 | R\$ 38,50 |
| 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 4,00 | 7 | R\$ 28,00 |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 7 | R\$ 91,00 |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 7 | R\$ 91,00 |

| | | | | |
|----------------|---|------------|---|--------------|
| 90.01.01.476-0 | TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) | R\$ 296,07 | 7 | R\$ 2.072,49 |
| 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | R\$ 4,00 | 7 | R\$ 28,00 |
| 02.02.03.118-7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | R\$ 39,50 | 7 | R\$ 276,50 |
| 02.02.03.120-9 | DOSAGEM DE TROPONINA | R\$ 9,00 | 7 | R\$ 63,00 |
| 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | R\$ 13,50 | 7 | R\$ 94,50 |
| 02.02.03.125-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | R\$ 65,00 | 7 | R\$ 455,00 |
| 02.02.03.126-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | R\$ 85,00 | 7 | R\$ 595,00 |
| 02.02.03.128-4 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG | R\$ 75,00 | 7 | R\$ 525,00 |
| 02.02.03.129-2 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM | R\$ 75,00 | 7 | R\$ 525,00 |
| 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 7 | R\$ 11,55 |
| 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 7 | R\$ 11,55 |
| 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 7 | R\$ 11,55 |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | R\$ 3,30 | 7 | R\$ 23,10 |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 10,25 | 7 | R\$ 71,75 |
| 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$ 11,80 | 7 | R\$ 82,60 |
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R\$ 5,00 | 7 | R\$ 35,00 |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | R\$ 4,91 | 7 | R\$ 34,37 |
| 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA | R\$ 3,51 | 7 | R\$ 24,57 |
| 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | R\$ 10,50 | 7 | R\$ 73,50 |
| 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | R\$ 3,50 | 7 | R\$ 24,50 |
| 02.02.06.001-2 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | R\$ 12,54 | 7 | R\$ 87,78 |
| 02.02.06.003-9 | DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO | R\$ 14,69 | 7 | R\$ 102,83 |
| 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | R\$ 18,36 | 7 | R\$ 128,52 |
| 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | R\$ 14,00 | 7 | R\$ 98,00 |
| 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | R\$ 11,53 | 7 | R\$ 80,71 |
| 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | R\$ 14,06 | 7 | R\$ 98,42 |
| 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | R\$ 24,60 | 7 | R\$ 172,20 |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | R\$ 10,15 | 7 | R\$ 71,05 |
| 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA | R\$ 15,01 | 7 | R\$ 105,07 |
| 02.02.06.019-5 | DOSAGEM DE GASTRINA | R\$ 17,61 | 7 | R\$ 123,27 |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |

| | | | | |
|----------------|---|-----------|---|------------|
| 02.02.06.022-5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | R\$ 10,21 | 7 | R\$ 71,47 |
| 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |
| 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | R\$ 9,86 | 7 | R\$ 69,02 |
| 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | R\$ 10,50 | 7 | R\$ 73,50 |
| 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | R\$ 43,13 | 7 | R\$ 301,91 |
| 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | R\$ 15,35 | 7 | R\$ 107,45 |
| 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | R\$ 10,22 | 7 | R\$ 71,54 |
| 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | R\$ 10,50 | 7 | R\$ 73,50 |
| 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | R\$ 19,96 | 7 | R\$ 139,72 |
| 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | R\$ 14,00 | 7 | R\$ 98,00 |
| 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | R\$ 10,43 | 7 | R\$ 73,01 |
| 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | R\$ 13,11 | 7 | R\$ 91,77 |
| 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | R\$ 15,35 | 7 | R\$ 107,45 |
| 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | R\$ 9,64 | 7 | R\$ 67,48 |
| 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | R\$ 11,60 | 7 | R\$ 81,20 |
| 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | R\$ 9,58 | 7 | R\$ 67,06 |
| 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | R\$ 20,35 | 7 | R\$ 142,45 |
| 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMINIO | R\$ 27,50 | 7 | R\$ 192,50 |
| 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | R\$ 17,53 | 7 | R\$ 122,71 |
| 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO | R\$ 8,83 | 7 | R\$ 61,81 |
| 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | R\$ 58,61 | 7 | R\$ 410,27 |
| 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE | R\$ 10,04 | 7 | R\$ 70,28 |
| 02.02.07.022-0 | DOSAGEM DE FENITOINA | R\$ 35,22 | 7 | R\$ 246,54 |
| 02.02.07.025-5 | DOSAGEM DE LITIO | R\$ 3,50 | 7 | R\$ 24,50 |
| 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO | R\$ 15,65 | 7 | R\$ 109,55 |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | R\$ 11,98 | 7 | R\$ 83,86 |
| 02.02.08.002-1 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | R\$ 13,33 | 7 | R\$ 93,31 |
| 02.02.08.003-0 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | R\$ 13,33 | 7 | R\$ 93,31 |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | R\$ 4,20 | 7 | R\$ 29,40 |
| 02.02.08.005-6 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | R\$ 4,20 | 7 | R\$ 29,40 |
| 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | R\$ 5,60 | 7 | R\$ 39,20 |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | R\$ 10,89 | 7 | R\$ 76,23 |
| 02.02.08.011-0 | CULTURA PARA BAAR | R\$ 5,63 | 7 | R\$ 39,41 |
| 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | R\$ 10,25 | 7 | R\$ 71,75 |
| 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | R\$ 2,80 | 7 | R\$ 19,60 |

| | | | | |
|----------------|--|--------------|---|---------------|
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA | R\$ 11,49 | 7 | R\$ 80,43 |
| 90.01.01.346-0 | (02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 7 | R\$ 280,00 |
| 90.01.01.345-0 | (02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 7 | R\$ 280,00 |
| 02.02.09.019-1 | MIELOGRAMA | R\$ 270,00 | 7 | R\$ 1.890,00 |
| 02.02.09.030-2 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,69 | 7 | R\$ 25,83 |
| 02.02.10.003-0 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) | R\$ 330,00 | 7 | R\$ 2.310,00 |
| 02.02.10.004-9 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | R\$ 120,00 | 7 | R\$ 840,00 |
| 02.02.10.020-0 | SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA | R\$ 7.860,00 | 7 | R\$ 55.020,00 |
| 02.02.11.002-8 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | R\$ 66,00 | 7 | R\$ 462,00 |
| 02.02.11.011-7 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO | R\$ 137,00 | 7 | R\$ 959,00 |
| 02.02.12.002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R\$ 2,74 | 7 | R\$ 19,18 |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | R\$ 2,74 | 7 | R\$ 19,18 |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | R\$ 8,19 | 7 | R\$ 57,33 |
| 90.01.01.171-0 | 21 HIDROXILASE | R\$ 28,00 | 7 | R\$ 196,00 |
| 90.01.01.125-0 | ANCA | R\$ 35,00 | 7 | R\$ 245,00 |
| 90.01.01.123-0 | ANTI CENTROMERO | R\$ 27,30 | 7 | R\$ 191,10 |
| 90.01.01.121-0 | ANTICOAGULANTE LUPICO | R\$ 37,90 | 7 | R\$ 265,30 |
| 90.01.01.210-0 | ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA | R\$ 255,50 | 7 | R\$ 1.788,50 |
| 90.01.01.180-0 | ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO | R\$ 30,80 | 7 | R\$ 215,60 |
| 90.01.01.074-0 | ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 66,40 | 7 | R\$ 464,80 |
| 90.01.01.089-0 | ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 70,00 | 7 | R\$ 490,00 |
| 90.01.01.183-0 | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE | R\$ 39,00 | 7 | R\$ 273,00 |
| 90.01.01.400-0 | BARTONELLA HENSELAE IGG | R\$ 350,00 | 7 | R\$ 2.450,00 |
| 90.01.01.401-0 | BARTONELLA HENSELAE IGM | R\$ 350,00 | 7 | R\$ 2.450,00 |
| 90.01.01.459-0 | BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO | R\$ 2.600,00 | 5 | R\$ 13.000,00 |
| 90.01.01.119-0 | CA 153 | R\$ 28,00 | 7 | R\$ 196,00 |
| 90.01.01.120-0 | CA 199 | R\$ 28,00 | 7 | R\$ 196,00 |
| 90.01.01.149-0 | CALPROTECTINA FECAL | R\$ 90,00 | 7 | R\$ 630,00 |
| 90.01.01.196-0 | CAPTURA HIBRIDA HPV | R\$ 180,80 | 7 | R\$ 1.265,60 |

| | | | | |
|----------------|---|--------------|---|--------------|
| 90.01.01.381-0 | CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO | R\$ 1.380,00 | 7 | R\$ 9.660,00 |
| 90.01.01.098-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A | R\$ 50,00 | 7 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.101-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B | R\$ 50,00 | 7 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.177-0 | COBRE URINARIO | R\$ 14,00 | 7 | R\$ 98,00 |
| 90.01.01.188-0 | CONTROLE TOXICOLOGICO | R\$ 140,00 | 7 | R\$ 980,00 |
| 90.01.01.342-0 | CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) | R\$ 55,67 | 7 | R\$ 389,69 |
| 90.01.01.450-0 | DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR | R\$ 340,00 | 7 | R\$ 2.380,00 |
| 90.01.01.359-0 | DIMERO-D | R\$ 95,00 | 7 | R\$ 665,00 |
| 90.01.01.193-0 | DOSAGEM DE CLORO | R\$ 5,50 | 7 | R\$ 38,50 |
| 90.01.01.331-0 | DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA | R\$ 30,00 | 7 | R\$ 210,00 |
| 90.01.01.216-0 | DOSAGEM DE LEVETIRACETAM | R\$ 329,00 | 5 | R\$ 1.645,00 |
| 90.01.01.201-0 | DOSAGEM DE METANEFRIAS | R\$ 56,70 | 7 | R\$ 396,90 |
| 90.01.01.215-0 | DOSAGEM DE TOPIRAMATO | R\$ 399,00 | 5 | R\$ 1.995,00 |
| 90.01.01.169-0 | DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO | R\$ 20,41 | 7 | R\$ 142,87 |
| 90.01.01.185-0 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA | R\$ 21,78 | 7 | R\$ 152,46 |
| 90.01.01.254-0 | FATOR V DE LEIDEN | R\$ 150,00 | 7 | R\$ 1.050,00 |
| 90.01.01.124-0 | FRUTOSAMINA | R\$ 11,00 | 7 | R\$ 77,00 |
| 90.01.01.197-0 | HBV DNA | R\$ 466,34 | 7 | R\$ 3.264,38 |
| 90.01.01.456-0 | HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES) | R\$ 336,50 | 5 | R\$ 1.682,50 |
| 90.01.01.320-0 | IGA (P/TOXOPLASMOSE) | R\$ 35,00 | 7 | R\$ 245,00 |
| 90.01.01.158-0 | IGFBP3 | R\$ 58,73 | 7 | R\$ 411,11 |
| 90.01.01.172-0 | IGG (P/IMUNOGLOBULINA) | R\$ 18,06 | 7 | R\$ 126,42 |
| 90.01.01.461-0 | NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO) | R\$ 2.800,00 | 2 | R\$ 5.600,00 |
| 90.01.01.451-0 | PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO | R\$ 85,00 | 7 | R\$ 595,00 |
| 90.01.01.232-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA | R\$ 25,00 | 7 | R\$ 175,00 |
| 90.01.01.230-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG | R\$ 25,00 | 7 | R\$ 175,00 |
| 90.01.01.231-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM | R\$ 28,00 | 7 | R\$ 196,00 |
| 90.01.01.146-0 | PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2) | R\$ 272,00 | 7 | R\$ 1.904,00 |
| 90.01.01.176-0 | PSA LIVRE | R\$ 28,00 | 7 | R\$ 196,00 |
| 90.01.01.118-0 | SELENIO | R\$ 47,60 | 7 | R\$ 333,20 |
| 90.01.01.343-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19) | R\$ 70,00 | 7 | R\$ 490,00 |
| 90.01.01.145-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19) | R\$ 140,00 | 7 | R\$ 980,00 |
| 90.01.01.344-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19) | R\$ 70,00 | 7 | R\$ 490,00 |

| | | | | |
|---------------------------------|---|------------|---|-----------------------|
| 90.01.01.112-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG) | R\$ 30,31 | 7 | R\$ 212,17 |
| 90.01.01.113-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM) | R\$ 39,48 | 7 | R\$ 276,36 |
| 90.01.01.187-0 | SOROLOGIA P/TUBERCULOSE | R\$ 24,08 | 7 | R\$ 168,56 |
| 90.01.01.203-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGG) | R\$ 70,00 | 7 | R\$ 490,00 |
| 90.01.01.202-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGM) | R\$ 56,00 | 7 | R\$ 392,00 |
| 90.01.01.455-0 | TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | R\$ 49,50 | 7 | R\$ 346,50 |
| 90.01.01.253-0 | TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA | R\$ 165,00 | 7 | R\$ 1.155,00 |
| 90.01.01.199-0 | TESTE DO PE PLUS | R\$ 126,00 | 7 | R\$ 882,00 |
| 90.01.01.088-0 | TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE | R\$ 91,00 | 7 | R\$ 637,00 |
| 90.01.01.099-0 | TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19) | R\$ 210,00 | 7 | R\$ 1.470,00 |
| 90.01.01.220-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19) | R\$ 180,00 | 7 | R\$ 1.260,00 |
| 04.90.01.044-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19) | R\$ 100,00 | 7 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.117-0 | TRAB | R\$ 39,20 | 7 | R\$ 274,40 |
| 90.01.01.151-0 | TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA) | R\$ 271,67 | 7 | R\$ 1.901,69 |
| 90.01.01.319-0 | TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE | R\$ 210,00 | 7 | R\$ 1.470,00 |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | R\$ 3,70 | 7 | R\$ 25,90 |
| 02.02.03.055-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | R\$ 20,59 | 7 | R\$ 144,13 |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | R\$ 3,70 | 7 | R\$ 25,90 |
| 02.02.03.055-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | R\$ 20,59 | 7 | R\$ 144,13 |
| 90.01.01.122-0 | TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE) | R\$ 11,20 | 7 | R\$ 78,40 |
| TOTAL CONTRATADO (ANUAL) | | | | R\$ 174.329,54 |

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

69N**3LZ****V53****OXM**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
115/2023

Número Processo: 148/2023
Data do Processo: 05/07/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
115/2023

Data e Hora da Sessão: 05/07/2023 14:41

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 148/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o CONIMS.

Participante: LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|-------|-------------------------------|-------------|
| 1 | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | 1,000 | UND | | 174.329,54 | 174.329,54 |
| | | | | | Total do Participante: | 174.329,54 |
| | | | | | Total Geral: | 174.329,54 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 05 de julho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EN5**OZ6****3MX****90L**



Pato Branco/PR, 05 de julho de 2023.

Solicitação Parecer Jurídico 219/2023

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 148/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciado ao CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 319/2023
PROCESSO 148/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 115/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA**, unidade de Pato Branco, para realização de exames laboratoriais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 115/2023, no âmbito do Edital de 01/2023.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Resolução sobre Credenciamento - evento 02
- 02) Resolução nomeia Comissão – evento 03
- 03) Requerimento de credenciamento – evento 04
- 04) Solicitação de contratação – evento 05
- 05) Parecer Contábil – evento 06
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 07
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 115/2023 – evento 08
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – evento 09

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, na forma do Edital nº 001/2023.

Informa o Setor consultante o caráter complementar da contratação, cuja análise é realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS), na forma do na Lei Federal 8080/90 e no entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a

contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, adotou-se como fundamento normativo o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial seu artigo 74 e seguintes, e demais legislações aplicáveis e pela Resolução CONIMS nº 59/2023:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento/habilitação, de incumbência do órgão solicitante.

Importante destacar, ainda, a necessidade de que seja observado o critério de distribuição de demanda indicado no Edital e no Termo de Referência desta contratação, especialmente pelo **Município** consorciado, a fim de que se preserve a sua legalidade. Frisa-se que a demanda é distribuída a critério do usuário, observadas as balizas do Edital, cujos contornos são objetivos e vinculante a todos os envolvidos, em toda a sua extensão.

Os valores dos itens contratados foram fixados em Edital de credenciamento, a partir dos parâmetros do SUS devendo ser justificada a sua dissonância em Assembleia de Prefeitos.

Por fim, cabe ao Setor consulente verificar se os documentos de habilitação apresentados pelo Interessado se adequam aos termos do Edital, não cabendo a essa Assessoria Jurídica tal providência, embora possa ser provocada a se manifestar quando houver dúvida jurídica indicada de forma objetiva.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 13 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 320/2023
PROCESSO 148/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 115/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA**, unidade de Pato Branco, para realização de exames laboratoriais.

III- DO PARECER

O presente parecer, de caráter opinativo, visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/21 e Resolução CONIMS 58/2023) e o edital de credenciamento. Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade nesses aspectos, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observado o parâmetro de distribuição de demanda entre os credenciados, na forma do Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 13 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | |
|--|---|------------|--------------|-----------------|
| a) Nr. Processo: | 148/2023 | | | |
| b) Nr. Licitação: | 115/2023 - IL | | | |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação | | | |
| d) Data de Homologação: | 13/07/2023 | | | |
| e) Objeto da Licitação: | CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS | | | |
| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
| LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA | | | | |
| 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | UND | 1,000 | 174.329,5400 | R\$ 174.329,54 |
| Total fornecedor: | | | | R\$ 174.329,54 |
| Total geral: | | | | R\$ 174.329,54 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| | |
|---|-------------------------------------|
| Descrição da Despesa | Dotação |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6BB2D0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2023. Edição 2814
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
115/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 115/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

| | |
|---|------------|
| Valor Global: 174.329,54 | |
| Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | Fonte: 076 |
| Data: 13/07/2023 | |

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08B61F3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2023. Edição 2814
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

[2023](#) [2022](#) [2021](#) [2020](#) [2019](#) [2018](#) [2017](#) [2016](#) [2015](#) [2014](#) [2013](#)

MÊS: [Jan](#) [Fev](#) [Mar](#) [Abr](#) [Mai](#) [Jun](#) [Jul](#)

Modalidade: [Inexigibilidades](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

13/07/2023

CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

11/07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

11/07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 115/2023

Processo Adm.: 148/2023
Data do Processo: 05/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 148/2023
b) Nr. Licitação: 115/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 13/07/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA**

| | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|--|-----|------------|--------------|-----------------|
| 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS | UND | 1,000 | 174.329,5400 | R\$ 174.329,54 |

Total fornecedor: R\$ 174.329,54**Total geral:** R\$ 174.329,54

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

Pato Branco/PR, 13 de Julho de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 13/07/2023 às 15:49:32 com o CPF *****.075.529-****, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

53G

YQJ

3RO

XPR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2023

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 115/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: 174.329,54

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 13/07/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 13/07/2023 às 15:49:31 com o CPF *****.075.529-****, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3LP

Q23

WRY

7DJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 364/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.222.986/0002-77, com sede na Av Brasil, 237 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Hugo Geovanelli, portador do RG n.º 77882820 SSP-PR e CPF n.º 046.601.399-05.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 148/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 115/2023, homologada em 13 de julho de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA**, Av Brasil, 237, Centro – Pato Branco – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

1.3. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **Edinilson Francisco Belusso** inscrito no **CRBM-6 0338**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

1.5.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

1.6. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

1.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

1.8. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

1.9. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

1.10. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

1.11. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

1.12. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

1.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.17. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

4.1. Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo

termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução

do presente Contrato.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do

FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **27 de julho de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem

como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2023.

HUGO
GEOVANELLI:04660139905

Assinado de forma digital por HUGO
GEOVANELLI:04660139905
Dados: 2023.07.18 14:12:19 -03'00'

HUGO GEOVANELLI
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO

CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ

CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| CÓDIGO | PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE | VALOR UNI | QTDE ANUAL | TOTAL |
|----------------|---|------------------|-------------------|--------------|
| 02.02.01.002-3 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | R\$ 6,00 | 7 | R\$ 42,00 |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | R\$ 7,26 | 7 | R\$ 50,82 |
| 02.02.01.006-6 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | R\$ 3,68 | 7 | R\$ 25,76 |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |
| 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | R\$ 31,00 | 7 | R\$ 217,00 |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | R\$ 9,00 | 7 | R\$ 63,00 |
| 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | R\$ 7,36 | 7 | R\$ 51,52 |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE | R\$ 3,90 | 7 | R\$ 27,30 |
| 02.02.01.020-1 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.021-0 | DOSAGEM DE CALCIO | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.022-8 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | R\$ 4,74 | 7 | R\$ 33,18 |
| 02.02.01.026-0 | DOSAGEM DE CLORETO | R\$ 4,10 | 7 | R\$ 28,70 |
| 02.02.01.027-9 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | R\$ 4,74 | 7 | R\$ 33,18 |
| 02.02.01.028-7 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | R\$ 4,74 | 7 | R\$ 33,18 |
| 02.02.01.029-5 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.030-9 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | R\$ 3,68 | 7 | R\$ 25,76 |
| 02.02.01.031-7 | DOSAGEM DE CREATININA | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.032-5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | R\$ 5,00 | 7 | R\$ 35,00 |
| 02.02.01.033-3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | R\$ 5,36 | 7 | R\$ 37,52 |
| 02.02.01.034-1 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | R\$ 5,02 | 7 | R\$ 35,14 |
| 02.02.01.035-0 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | R\$ 5,02 | 7 | R\$ 35,14 |
| 02.02.01.036-8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | R\$ 5,00 | 7 | R\$ 35,00 |
| 02.02.01.038-4 | DOSAGEM DE FERRITINA | R\$ 15,59 | 7 | R\$ 109,13 |
| 02.02.01.039-2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | R\$ 3,51 | 7 | R\$ 24,57 |
| 02.02.01.040-6 | DOSAGEM DE FOLATO | R\$ 15,65 | 7 | R\$ 109,55 |
| 02.02.01.041-4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | R\$ 2,01 | 7 | R\$ 14,07 |
| 02.02.01.042-2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.043-0 | DOSAGEM DE FOSFORO | R\$ 2,80 | 7 | R\$ 19,60 |
| 02.02.01.046-5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | R\$ 4,74 | 7 | R\$ 33,18 |

| | | | | |
|----------------|---|-----------|---|------------|
| 02.02.01.047-3 | DOSAGEM DE GLICOSE | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.048-1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | R\$ 5,27 | 7 | R\$ 36,89 |
| 02.02.01.050-3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | R\$ 7,86 | 7 | R\$ 55,02 |
| 02.02.01.053-8 | DOSAGEM DE LACTATO | R\$ 7,36 | 7 | R\$ 51,52 |
| 02.02.01.055-4 | DOSAGEM DE LIPASE | R\$ 4,50 | 7 | R\$ 31,50 |
| 02.02.01.056-2 | DOSAGEM DE MAGNESIO | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.057-0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | R\$ 5,74 | 7 | R\$ 40,18 |
| 02.02.01.060-0 | DOSAGEM DE POTASSIO | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.061-9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | R\$ 1,40 | 7 | R\$ 9,80 |
| 02.02.01.062-7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.063-5 | DOSAGEM DE SODIO | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.064-3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.065-1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | R\$ 2,70 | 7 | R\$ 18,90 |
| 02.02.01.066-0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | R\$ 8,24 | 7 | R\$ 57,68 |
| 02.02.01.067-8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | R\$ 4,74 | 7 | R\$ 33,18 |
| 02.02.01.069-4 | DOSAGEM DE UREIA | R\$ 2,50 | 7 | R\$ 17,50 |
| 02.02.01.070-8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | R\$ 15,24 | 7 | R\$ 106,68 |
| 02.02.01.072-4 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | R\$ 8,84 | 7 | R\$ 61,88 |
| 02.02.01.076-7 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | R\$ 15,24 | 7 | R\$ 106,68 |
| 02.02.02.002-9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 5,00 | 7 | R\$ 35,00 |
| 02.02.02.003-7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | R\$ 5,46 | 7 | R\$ 38,22 |
| 02.02.02.007-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 3,70 | 7 | R\$ 25,90 |
| 02.02.02.010-0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | R\$ 9,00 | 7 | R\$ 63,00 |
| 02.02.02.013-4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | R\$ 5,77 | 7 | R\$ 40,39 |
| 02.02.02.014-2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | R\$ 4,50 | 7 | R\$ 31,50 |
| 02.02.02.015-0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) | R\$ 3,00 | 7 | R\$ 21,00 |
| 02.02.02.029-0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | R\$ 9,21 | 7 | R\$ 64,47 |
| 02.02.02.030-4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | R\$ 1,53 | 7 | R\$ 10,71 |
| 02.02.02.035-5 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 7,73 | 7 | R\$ 54,11 |
| 02.02.02.036-3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | R\$ 2,73 | 7 | R\$ 19,11 |
| 02.02.02.037-1 | HEMATOCRITO | R\$ 1,53 | 7 | R\$ 10,71 |
| 02.02.02.038-0 | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$ 5,50 | 7 | R\$ 38,50 |
| 02.02.02.039-8 | LEUCOGRAMA | R\$ 2,73 | 7 | R\$ 19,11 |
| 02.02.02.041-0 | PESQUISA DE CELULAS LE | R\$ 4,11 | 7 | R\$ 28,77 |
| 02.02.02.049-5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | R\$ 2,73 | 7 | R\$ 19,11 |
| 02.02.02.050-9 | PROVA DO LACO | R\$ 3,70 | 7 | R\$ 25,90 |

| | | | | |
|----------------|---|------------|---|--------------|
| 02.02.02.054-1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | R\$ 2,73 | 7 | R\$ 19,11 |
| 02.02.02.055-0 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | R\$ 65,00 | 7 | R\$ 455,00 |
| 02.02.02.056-8 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | R\$ 100,00 | 7 | R\$ 700,00 |
| 02.02.03.004-0 | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | R\$ 93,04 | 7 | R\$ 651,28 |
| 02.02.03.005-9 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | R\$ 96,00 | 7 | R\$ 672,00 |
| 02.02.03.006-7 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | R\$ 18,50 | 7 | R\$ 129,50 |
| 02.02.03.007-5 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,50 | 7 | R\$ 24,50 |
| 02.02.03.008-3 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | R\$ 11,10 | 7 | R\$ 77,70 |
| 02.02.03.010-5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | R\$ 16,42 | 7 | R\$ 114,94 |
| 02.02.03.011-3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | R\$ 19,38 | 7 | R\$ 135,66 |
| 02.02.03.012-1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.013-0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.015-6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.016-4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |
| 02.02.03.018-0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.020-2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | R\$ 3,80 | 7 | R\$ 26,60 |
| 02.02.03.021-0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | R\$ 298,48 | 7 | R\$ 2.089,36 |
| 02.02.03.023-7 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | R\$ 80,00 | 7 | R\$ 560,00 |
| 02.02.03.025-3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 7 | R\$ 108,50 |
| 02.02.03.026-1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | R\$ 15,50 | 7 | R\$ 108,50 |
| 02.02.03.027-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | R\$ 13,50 | 7 | R\$ 94,50 |
| 90.01.01.233-0 | (02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO | R\$ 18,00 | 7 | R\$ 126,00 |
| 02.02.03.028-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.029-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | R\$ 85,00 | 7 | R\$ 595,00 |
| 02.02.03.030-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R\$ 12,00 | 7 | R\$ 84,00 |
| 02.02.03.031-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | R\$ 27,00 | 7 | R\$ 189,00 |
| 02.02.03.032-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.034-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.035-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | R\$ 21,50 | 7 | R\$ 150,50 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|---|--------------|
| 02.02.03.036-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | R\$ 21,50 | 7 | R\$ 150,50 |
| 02.02.03.045-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | R\$ 18,62 | 7 | R\$ 130,34 |
| 02.02.03.047-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | R\$ 2,83 | 7 | R\$ 19,81 |
| 02.02.03.052-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | R\$ 24,02 | 7 | R\$ 168,14 |
| 02.02.03.058-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.059-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.062-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.063-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.064-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.067-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.068-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | R\$ 26,55 | 7 | R\$ 185,85 |
| 02.02.03.072-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.074-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 7 | R\$ 91,00 |
| 02.02.03.075-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | R\$ 13,24 | 7 | R\$ 92,68 |
| 02.02.03.076-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | R\$ 16,97 | 7 | R\$ 118,79 |
| 02.02.03.078-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 90.01.01.027-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 7 | R\$ 742,00 |
| 90.01.01.028-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 7 | R\$ 298,20 |
| 90.01.01.029-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 7 | R\$ 1.050,00 |
| 90.01.01.052-0 | (02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 135,00 | 7 | R\$ 945,00 |
| 02.02.03.080-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.081-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|---|--------------|
| 02.02.03.082-2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.083-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.084-9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 24,55 | 7 | R\$ 171,85 |
| 02.02.03.085-7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 13,00 | 7 | R\$ 91,00 |
| 02.02.03.086-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |
| 02.02.03.087-3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.089-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 90.01.01.054-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE | R\$ 42,60 | 7 | R\$ 298,20 |
| 90.01.01.055-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA | R\$ 150,00 | 7 | R\$ 1.050,00 |
| 90.01.01.073-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA | R\$ 128,00 | 7 | R\$ 896,00 |
| 90.01.01.053-0 | (02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA | R\$ 106,00 | 7 | R\$ 742,00 |
| 02.02.03.091-1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.092-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.093-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.094-6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.095-4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 17,16 | 7 | R\$ 120,12 |
| 02.02.03.096-2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | R\$ 13,35 | 7 | R\$ 93,45 |
| 02.02.03.097-0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.098-9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R\$ 18,55 | 7 | R\$ 129,85 |
| 02.02.03.099-7 | DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | R\$ 60,00 | 7 | R\$ 420,00 |
| 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | R\$ 5,50 | 7 | R\$ 38,50 |
| 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |

| | | | | |
|----------------|--|------------|---|--------------|
| 90.01.01.384-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS | R\$ 33,56 | 7 | R\$ 234,92 |
| 90.01.01.398-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS | R\$ 57,20 | 7 | R\$ 400,40 |
| 90.01.01.395-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS | R\$ 33,80 | 7 | R\$ 236,60 |
| 90.01.01.396-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE | R\$ 45,15 | 7 | R\$ 316,05 |
| 90.01.01.390-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS | R\$ 43,65 | 7 | R\$ 305,55 |
| 90.01.01.397-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE | R\$ 85,20 | 7 | R\$ 596,40 |
| 90.01.01.393-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS | R\$ 56,80 | 7 | R\$ 397,60 |
| 90.01.01.394-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE | R\$ 34,60 | 7 | R\$ 242,20 |
| 90.01.01.391-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES | R\$ 38,73 | 7 | R\$ 271,11 |
| 90.01.01.392-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS | R\$ 72,00 | 7 | R\$ 504,00 |
| 90.01.01.362-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS | R\$ 37,40 | 7 | R\$ 261,80 |
| 90.01.01.389-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS | R\$ 39,20 | 7 | R\$ 274,40 |
| 90.01.01.371-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS | R\$ 40,81 | 7 | R\$ 285,67 |
| 90.01.01.386-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS | R\$ 36,76 | 7 | R\$ 257,32 |
| 90.01.01.370-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS | R\$ 34,60 | 7 | R\$ 242,20 |
| 90.01.01.385-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA | R\$ 38,65 | 7 | R\$ 270,55 |
| 90.01.01.369-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES | R\$ 33,80 | 7 | R\$ 236,60 |
| 90.01.01.368-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS | R\$ 40,45 | 7 | R\$ 283,15 |
| 90.01.01.367-0 | (02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS | R\$ 33,48 | 7 | R\$ 234,36 |
| 02.02.03.108-0 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | R\$ 168,48 | 7 | R\$ 1.179,36 |
| 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 5,50 | 7 | R\$ 38,50 |
| 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 4,00 | 7 | R\$ 28,00 |
| 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 7 | R\$ 91,00 |
| 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 13,00 | 7 | R\$ 91,00 |

| | | | | |
|----------------|---|------------|---|--------------|
| 90.01.01.476-0 | TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY) | R\$ 296,07 | 7 | R\$ 2.072,49 |
| 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | R\$ 4,00 | 7 | R\$ 28,00 |
| 02.02.03.118-7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | R\$ 39,50 | 7 | R\$ 276,50 |
| 02.02.03.120-9 | DOSAGEM DE TROPONINA | R\$ 9,00 | 7 | R\$ 63,00 |
| 02.02.03.121-7 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | R\$ 13,50 | 7 | R\$ 94,50 |
| 02.02.03.125-0 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | R\$ 65,00 | 7 | R\$ 455,00 |
| 02.02.03.126-8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | R\$ 85,00 | 7 | R\$ 595,00 |
| 02.02.03.128-4 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG | R\$ 75,00 | 7 | R\$ 525,00 |
| 02.02.03.129-2 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM | R\$ 75,00 | 7 | R\$ 525,00 |
| 02.02.04.008-9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 7 | R\$ 11,55 |
| 02.02.04.009-7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 7 | R\$ 11,55 |
| 02.02.04.010-0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | R\$ 1,65 | 7 | R\$ 11,55 |
| 02.02.04.012-7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | R\$ 3,30 | 7 | R\$ 23,10 |
| 02.02.04.013-5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 10,25 | 7 | R\$ 71,75 |
| 02.02.04.014-3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$ 11,80 | 7 | R\$ 82,60 |
| 02.02.05.001-7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R\$ 5,00 | 7 | R\$ 35,00 |
| 02.02.05.002-5 | CLEARANCE DE CREATININA | R\$ 4,91 | 7 | R\$ 34,37 |
| 02.02.05.004-1 | CLEARANCE DE UREIA | R\$ 3,51 | 7 | R\$ 24,57 |
| 02.02.05.009-2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | R\$ 10,50 | 7 | R\$ 73,50 |
| 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | R\$ 3,50 | 7 | R\$ 24,50 |
| 02.02.06.001-2 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | R\$ 12,54 | 7 | R\$ 87,78 |
| 02.02.06.003-9 | DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO | R\$ 14,69 | 7 | R\$ 102,83 |
| 02.02.06.008-0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | R\$ 18,36 | 7 | R\$ 128,52 |
| 02.02.06.009-8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | R\$ 14,00 | 7 | R\$ 98,00 |
| 02.02.06.011-0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | R\$ 11,53 | 7 | R\$ 80,71 |
| 02.02.06.013-6 | DOSAGEM DE CORTISOL | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |
| 02.02.06.014-4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | R\$ 14,06 | 7 | R\$ 98,42 |
| 02.02.06.015-2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | R\$ 24,60 | 7 | R\$ 172,20 |
| 02.02.06.016-0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | R\$ 10,15 | 7 | R\$ 71,05 |
| 02.02.06.018-7 | DOSAGEM DE ESTRONA | R\$ 15,01 | 7 | R\$ 105,07 |
| 02.02.06.019-5 | DOSAGEM DE GASTRINA | R\$ 17,61 | 7 | R\$ 123,27 |
| 02.02.06.021-7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |

| | | | | |
|----------------|---|-----------|---|------------|
| 02.02.06.022-5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | R\$ 10,21 | 7 | R\$ 71,47 |
| 02.02.06.023-3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |
| 02.02.06.024-1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | R\$ 10,00 | 7 | R\$ 70,00 |
| 02.02.06.025-0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | R\$ 9,86 | 7 | R\$ 69,02 |
| 02.02.06.026-8 | DOSAGEM DE INSULINA | R\$ 10,50 | 7 | R\$ 73,50 |
| 02.02.06.027-6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | R\$ 43,13 | 7 | R\$ 301,91 |
| 02.02.06.028-4 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | R\$ 15,35 | 7 | R\$ 107,45 |
| 02.02.06.029-2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | R\$ 10,22 | 7 | R\$ 71,54 |
| 02.02.06.030-6 | DOSAGEM DE PROLACTINA | R\$ 10,50 | 7 | R\$ 73,50 |
| 02.02.06.032-2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | R\$ 19,96 | 7 | R\$ 139,72 |
| 02.02.06.033-0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | R\$ 14,00 | 7 | R\$ 98,00 |
| 02.02.06.034-9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | R\$ 10,43 | 7 | R\$ 73,01 |
| 02.02.06.035-7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | R\$ 13,11 | 7 | R\$ 91,77 |
| 02.02.06.036-5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | R\$ 15,35 | 7 | R\$ 107,45 |
| 02.02.06.037-3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | R\$ 9,64 | 7 | R\$ 67,48 |
| 02.02.06.038-1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | R\$ 11,60 | 7 | R\$ 81,20 |
| 02.02.06.039-0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | R\$ 9,58 | 7 | R\$ 67,06 |
| 02.02.07.005-0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | R\$ 20,35 | 7 | R\$ 142,45 |
| 02.02.07.008-5 | DOSAGEM DE ALUMINIO | R\$ 27,50 | 7 | R\$ 192,50 |
| 02.02.07.015-8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | R\$ 17,53 | 7 | R\$ 122,71 |
| 02.02.07.017-4 | DOSAGEM DE CHUMBO | R\$ 8,83 | 7 | R\$ 61,81 |
| 02.02.07.018-2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | R\$ 58,61 | 7 | R\$ 410,27 |
| 02.02.07.019-0 | DOSAGEM DE COBRE | R\$ 10,04 | 7 | R\$ 70,28 |
| 02.02.07.022-0 | DOSAGEM DE FENITOINA | R\$ 35,22 | 7 | R\$ 246,54 |
| 02.02.07.025-5 | DOSAGEM DE LITIO | R\$ 3,50 | 7 | R\$ 24,50 |
| 02.02.07.035-2 | DOSAGEM DE ZINCO | R\$ 15,65 | 7 | R\$ 109,55 |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | R\$ 11,98 | 7 | R\$ 83,86 |
| 02.02.08.002-1 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | R\$ 13,33 | 7 | R\$ 93,31 |
| 02.02.08.003-0 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | R\$ 13,33 | 7 | R\$ 93,31 |
| 02.02.08.004-8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | R\$ 4,20 | 7 | R\$ 29,40 |
| 02.02.08.005-6 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | R\$ 4,20 | 7 | R\$ 29,40 |
| 02.02.08.007-2 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | R\$ 5,60 | 7 | R\$ 39,20 |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | R\$ 10,89 | 7 | R\$ 76,23 |
| 02.02.08.011-0 | CULTURA PARA BAAR | R\$ 5,63 | 7 | R\$ 39,41 |
| 02.02.08.012-9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | R\$ 10,25 | 7 | R\$ 71,75 |
| 02.02.08.014-5 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | R\$ 2,80 | 7 | R\$ 19,60 |

| | | | | |
|----------------|--|--------------|---|---------------|
| 02.02.08.015-3 | HEMOCULTURA | R\$ 11,49 | 7 | R\$ 80,43 |
| 90.01.01.346-0 | (02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 7 | R\$ 280,00 |
| 90.01.01.345-0 | (02.02.08.022-6) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | R\$ 40,00 | 7 | R\$ 280,00 |
| 02.02.09.019-1 | MIELOGRAMA | R\$ 270,00 | 7 | R\$ 1.890,00 |
| 02.02.09.030-2 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | R\$ 3,69 | 7 | R\$ 25,83 |
| 02.02.10.003-0 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) | R\$ 330,00 | 7 | R\$ 2.310,00 |
| 02.02.10.004-9 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | R\$ 120,00 | 7 | R\$ 840,00 |
| 02.02.10.020-0 | SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA | R\$ 7.860,00 | 7 | R\$ 55.020,00 |
| 02.02.11.002-8 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | R\$ 66,00 | 7 | R\$ 462,00 |
| 02.02.11.011-7 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO | R\$ 137,00 | 7 | R\$ 959,00 |
| 02.02.12.002-3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R\$ 2,74 | 7 | R\$ 19,18 |
| 02.02.12.008-2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | R\$ 2,74 | 7 | R\$ 19,18 |
| 02.02.12.009-0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | R\$ 8,19 | 7 | R\$ 57,33 |
| 90.01.01.171-0 | 21 HIDROXILASE | R\$ 28,00 | 7 | R\$ 196,00 |
| 90.01.01.125-0 | ANCA | R\$ 35,00 | 7 | R\$ 245,00 |
| 90.01.01.123-0 | ANTI CENTROMERO | R\$ 27,30 | 7 | R\$ 191,10 |
| 90.01.01.121-0 | ANTICOAGULANTE LUPICO | R\$ 37,90 | 7 | R\$ 265,30 |
| 90.01.01.210-0 | ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA | R\$ 255,50 | 7 | R\$ 1.788,50 |
| 90.01.01.180-0 | ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO | R\$ 30,80 | 7 | R\$ 215,60 |
| 90.01.01.074-0 | ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 66,40 | 7 | R\$ 464,80 |
| 90.01.01.089-0 | ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI | R\$ 70,00 | 7 | R\$ 490,00 |
| 90.01.01.183-0 | AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE | R\$ 39,00 | 7 | R\$ 273,00 |
| 90.01.01.400-0 | BARTONELLA HENSELAE IGG | R\$ 350,00 | 7 | R\$ 2.450,00 |
| 90.01.01.401-0 | BARTONELLA HENSELAE IGM | R\$ 350,00 | 7 | R\$ 2.450,00 |
| 90.01.01.459-0 | BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO | R\$ 2.600,00 | 5 | R\$ 13.000,00 |
| 90.01.01.119-0 | CA 153 | R\$ 28,00 | 7 | R\$ 196,00 |
| 90.01.01.120-0 | CA 199 | R\$ 28,00 | 7 | R\$ 196,00 |
| 90.01.01.149-0 | CALPROTECTINA FECAL | R\$ 90,00 | 7 | R\$ 630,00 |
| 90.01.01.196-0 | CAPTURA HIBRIDA HPV | R\$ 180,80 | 7 | R\$ 1.265,60 |

| | | | | |
|----------------|---|--------------|---|--------------|
| 90.01.01.381-0 | CARIÓTIPO BANDA G - LIQUIDO AMNIÓTICO | R\$ 1.380,00 | 7 | R\$ 9.660,00 |
| 90.01.01.098-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A | R\$ 50,00 | 7 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.101-0 | CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B | R\$ 50,00 | 7 | R\$ 350,00 |
| 90.01.01.177-0 | COBRE URINARIO | R\$ 14,00 | 7 | R\$ 98,00 |
| 90.01.01.188-0 | CONTROLE TOXICOLOGICO | R\$ 140,00 | 7 | R\$ 980,00 |
| 90.01.01.342-0 | CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B) | R\$ 55,67 | 7 | R\$ 389,69 |
| 90.01.01.450-0 | DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR | R\$ 340,00 | 7 | R\$ 2.380,00 |
| 90.01.01.359-0 | DIMERO-D | R\$ 95,00 | 7 | R\$ 665,00 |
| 90.01.01.193-0 | DOSAGEM DE CLORO | R\$ 5,50 | 7 | R\$ 38,50 |
| 90.01.01.331-0 | DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA | R\$ 30,00 | 7 | R\$ 210,00 |
| 90.01.01.216-0 | DOSAGEM DE LEVETIRACETAM | R\$ 329,00 | 5 | R\$ 1.645,00 |
| 90.01.01.201-0 | DOSAGEM DE METANEFRIAS | R\$ 56,70 | 7 | R\$ 396,90 |
| 90.01.01.215-0 | DOSAGEM DE TOPIRAMATO | R\$ 399,00 | 5 | R\$ 1.995,00 |
| 90.01.01.169-0 | DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO | R\$ 20,41 | 7 | R\$ 142,87 |
| 90.01.01.185-0 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA | R\$ 21,78 | 7 | R\$ 152,46 |
| 90.01.01.254-0 | FATOR V DE LEIDEN | R\$ 150,00 | 7 | R\$ 1.050,00 |
| 90.01.01.124-0 | FRUTOSAMINA | R\$ 11,00 | 7 | R\$ 77,00 |
| 90.01.01.197-0 | HBV DNA | R\$ 466,34 | 7 | R\$ 3.264,38 |
| 90.01.01.456-0 | HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES) | R\$ 336,50 | 5 | R\$ 1.682,50 |
| 90.01.01.320-0 | IGA (P/TOXOPLASMOSE) | R\$ 35,00 | 7 | R\$ 245,00 |
| 90.01.01.158-0 | IGFBP3 | R\$ 58,73 | 7 | R\$ 411,11 |
| 90.01.01.172-0 | IGG (P/IMUNOGLOBULINA) | R\$ 18,06 | 7 | R\$ 126,42 |
| 90.01.01.461-0 | NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO) | R\$ 2.800,00 | 2 | R\$ 5.600,00 |
| 90.01.01.451-0 | PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO | R\$ 85,00 | 7 | R\$ 595,00 |
| 90.01.01.232-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA | R\$ 25,00 | 7 | R\$ 175,00 |
| 90.01.01.230-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG | R\$ 25,00 | 7 | R\$ 175,00 |
| 90.01.01.231-0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM | R\$ 28,00 | 7 | R\$ 196,00 |
| 90.01.01.146-0 | PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2) | R\$ 272,00 | 7 | R\$ 1.904,00 |
| 90.01.01.176-0 | PSA LIVRE | R\$ 28,00 | 7 | R\$ 196,00 |
| 90.01.01.118-0 | SELENIO | R\$ 47,60 | 7 | R\$ 333,20 |
| 90.01.01.343-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19) | R\$ 70,00 | 7 | R\$ 490,00 |
| 90.01.01.145-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19) | R\$ 140,00 | 7 | R\$ 980,00 |
| 90.01.01.344-0 | SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19) | R\$ 70,00 | 7 | R\$ 490,00 |

| | | | | |
|---------------------------------|---|------------|---|-----------------------|
| 90.01.01.112-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG) | R\$ 30,31 | 7 | R\$ 212,17 |
| 90.01.01.113-0 | SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM) | R\$ 39,48 | 7 | R\$ 276,36 |
| 90.01.01.187-0 | SOROLOGIA P/TUBERCULOSE | R\$ 24,08 | 7 | R\$ 168,56 |
| 90.01.01.203-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGG) | R\$ 70,00 | 7 | R\$ 490,00 |
| 90.01.01.202-0 | SOROLOGIA P/VARICELA (IGM) | R\$ 56,00 | 7 | R\$ 392,00 |
| 90.01.01.455-0 | TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | R\$ 49,50 | 7 | R\$ 346,50 |
| 90.01.01.253-0 | TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA | R\$ 165,00 | 7 | R\$ 1.155,00 |
| 90.01.01.199-0 | TESTE DO PE PLUS | R\$ 126,00 | 7 | R\$ 882,00 |
| 90.01.01.088-0 | TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE | R\$ 91,00 | 7 | R\$ 637,00 |
| 90.01.01.099-0 | TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19) | R\$ 210,00 | 7 | R\$ 1.470,00 |
| 90.01.01.220-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19) | R\$ 180,00 | 7 | R\$ 1.260,00 |
| 04.90.01.044-0 | TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19) | R\$ 100,00 | 7 | R\$ 700,00 |
| 90.01.01.117-0 | TRAB | R\$ 39,20 | 7 | R\$ 274,40 |
| 90.01.01.151-0 | TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA) | R\$ 271,67 | 7 | R\$ 1.901,69 |
| 90.01.01.319-0 | TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE | R\$ 210,00 | 7 | R\$ 1.470,00 |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | R\$ 3,70 | 7 | R\$ 25,90 |
| 02.02.03.055-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | R\$ 20,59 | 7 | R\$ 144,13 |
| 02.02.02.009-6 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | R\$ 3,70 | 7 | R\$ 25,90 |
| 02.02.03.055-5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | R\$ 20,59 | 7 | R\$ 144,13 |
| 90.01.01.122-0 | TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE) | R\$ 11,20 | 7 | R\$ 78,40 |
| TOTAL CONTRATADO (ANUAL) | | | | R\$ 174.329,54 |

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XN0**532****6JW****LRW**